

Diário do Legislativo de 06/09/2008

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

2 - ATAS

2.1 - 79ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2.2 - 58ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2.3 - 41ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

2.4 - 42ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

2.5 - 27ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

2.6 - 29ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

2.7 - 30ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

2.8 - 31ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

2.9 - Reunião de Comissões

3 - ORDEM DO DIA

3.1 - Mesa da Assembléia

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa, a que se refere o Edital nº 1/2007, comunica, nos termos do item 9.6, as decisões relativas aos recursos apresentados pelos candidatos das provas de segunda etapa do concurso para a especialidade Consultor do Processo Legislativo, código 221. Informa, ainda, conforme previsto no item 9.6.2, que a fundamentação da decisão relativa a cada recurso estará disponível para consulta do próprio candidato recorrente no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos:

Cargo: 221 – Consultor do Processo Legislativo

INSCR.	NOME	QUESTÕES

		1	2	3	4	5	6
725.720	Adriana Fernandes Rezende		Indeferido			Indeferido	Indeferido
718.739	Adriana Ribeiro de Freitas Campos					Deferido	Deferido
766.628	Adriana Silveira Lafetá	Indeferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido	Deferido
740.425	Adriane da Conceição Silva Monfardini					Deferido	Deferido
737.416	Alexandra Fox Drummond Gouch	Indeferido	Deferido	Deferido			Deferido
751.862	Alexandre Soares de Carvalho	Soma de pontos - Deferido					
713.119	Ana Carolina Leão dos Santos			Deferido		Deferido	Deferido
743.369	Ana Cristina Erthal Rodrigues	Deferido	Deferido	Indeferido	Indeferido	Deferido	Deferido
717.180	Ana Maria Leite Miranda				Indeferido		Deferido
726.962	Ana Paula Marques da Silva						Deferido
746.598	Ana Paula Soares de Resende					Deferido	Deferido
746.156	Anderson Damasceno Silva	Indeferido				Indeferido	
713.008	Carlos Geraldo Júnior			Indeferido		Deferido	Deferido
710.694	Carmen Sílvia Domingues					Deferido	
722.965	Caroline Chicrala Azevedo Pereira					Indeferido	
745.162	Caroline de Souza Pereira Rossi Vieira			Indeferido	Indeferido	Deferido	Deferido
751.685	Carulina de Freitas Chagas		Indeferido				

789.161	Cristiano Soares Damião	Deferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido		Indeferido
763.772	Débora Chaves Cançado						Indeferido
746.723	Denise Brito Nahas						Deferido
732.326	Denise Soares Perdigão Schultz						Deferido
746.568	Eliane Sant'Ana Batista					Deferido	
760.607	Elisa Pádua de Melo Franco						Deferido
722.311	Elmo Lamoia de Moraes					Deferido	
750.526	Eunice Tavares de Paiva	Indeferido		Indeferido		Indeferido	Deferido
740.800	Fabiane Amaral Pereira						Deferido
728.972	Felipe Galego					Deferido	Deferido
720.007	Fernanda Venturato Vieira	Deferido	Indeferido				
741.556	Gabrielle Scholz Couto Bicalho		Indeferido	Deferido			
728.156	Gilmara Kelly Ferreira	Indeferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido		Indeferido
728.580	Giovanne de Mattos Bicalho		Indeferido	Indeferido		Indeferido	Indeferido
765.365	Gláucia Maria Heitmann Gomes M. Pontes					Deferido	
730.698	Gustavo Porto Diniz Reis					Deferido	Deferido
717.653	Hélio Faria de Alvarenga	Deferido			Indeferido		Deferido
754.882	Inilmara Cotta Santos	Deferido	Indeferido		Indeferido		

718.848	Isabela de Oliveira Melo Franco Mendonça					Deferido	Deferido
771.040	Islander Henrique Marques de Almeida					Deferido	Deferido
736.836	Jacqueline Lopes de Freitas Cancela						Deferido
744.179	Janaína Guerra Souto Pena					Deferido	Deferido
724.554	Juliana Cotta Duarte	Deferido					
788.477	Juliana Freire Starling Soares						Deferido
734.577	Jussara Andréa Rodrigues de Souza						Deferido
747.568	Jussara de Melo Ferreira					Deferido	Deferido
770.107	Klariani Linday Ribeiro Lippi					Deferido	Deferido
752.264	Larissa Sales Cardoso Naves					Deferido	Deferido
781.112	Laura Rodrigues de Mattos Paixão	Indeferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido	Deferido	Deferido
778.578	Liege Mara Ferreira de Paula					Deferido	Deferido
735.345	Lígia Corte de Souza						Deferido
726.626	Luciana Graziela Almeida Lopes		Indeferido				Deferido
764.449	Luiza Homem Oliveira		Indeferido				
743.848	Maíra Gomes Lachini	Indeferido	Indeferido		Indeferido		
726.960	Marcela de Matos Marinho					Deferido	Deferido
711.001	Márcia Cristina Pereira Gontijo de					Indeferido	Indeferido

	Amorim						
716.890	Marcílio Pereira Lima						Deferido
787.115	Marco Túlio de Vasconcelos Santos	Deferido				Deferido	Deferido
754.335	Maria Elisa Braz Barbosa					Deferido	Deferido
777.888	Mariana Barbosa Salgado						Deferido
711.465	Marilisa de Oliveira	Deferido	Indeferido				
763.592	Marta Maria Castro Vieira da Silva	Deferido					
761.266	Mary Passos	Deferido	Deferido	Indeferido			Indeferido
715.494	Mércia Maria Coelho						Deferido
771.106	Raquel Caram Nascif						Deferido
725.225	Regiane Giotti Silva Moraes		Indeferido	Indeferido		Deferido	Deferido
719.379	Rejane Oliveira Conceição	Deferido	Indeferido				Deferido
778.896	Renata Figueiredo de Freitas					Deferido	Deferido
743.957	Renato Antônio de Sousa					Indeferido	
776.826	Ricardo José Cunha Mendes	Indeferido		Deferido			Deferido
781.036	Ricardo Mendes Gabriel da Silva	Deferido	Deferido	Indeferido	Indeferido	Deferido	Indeferido
750.430	Ronald Andrade Gomes			Indeferido			
733.672	Rosana Arantes Moreira			Indeferido		Indeferido	Deferido
712.627	Rosana Carvalho Pacheco	Indeferido		Indeferido			Indeferido

769.433	Sandra Maria de Lima Starling			Indeferido		Indeferido	
---------	-------------------------------	--	--	------------	--	------------	--

000.635	Sherley Pinheiro Inácio Ferreira	Deferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido	Deferido	Deferido
---------	--	----------	------------	------------	------------	----------	----------

006.525	Sílvia de Rezende Paim	Deferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido		Indeferido
---------	------------------------	----------	------------	------------	------------	--	------------

746.153	Simone Fátima Tobias Retes						Indeferido
---------	----------------------------------	--	--	--	--	--	------------

005.006	Susan Joyce Gomes de Oliveira	Deferido		Indeferido		Indeferido	Indeferido
773.189	Synara Fagundes de Almeida					Indeferido	
762.051	Talita da Cunha Lima						Deferido
756.723	Tânia Ferreira de Castro	Deferido	Indeferido		Indeferido	Indeferido	Deferido
730.870	Thadeu Chaves Tolentino Neves	Deferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido	Indeferido
763.302	Thatiana Gomes Pereira			Indeferido			Deferido
004.684	Thiago Carrijo Fraga					Deferido	
716.270	Virgínia Bracarense Lopes	Deferido	Indeferido				
725.481	Virgínia Nogueira de Figueiredo	Deferido		Deferido	Indeferido		
722.362	Welerson Vieira de Leão	Deferido			Indeferido		Indeferido

Decisões relativas aos recursos apresentados pelos candidatos contra a nova correção das provas de segunda etapa do concurso para a especialidade Consultor do Processo Legislativo, código 221, conforme publicado no "Minas Gerais-Diário do Legislativo" de 19/8/2008.

INSCR.	NOME	QUESTÕES		
		3	5	6
766.628	Adriana Silveira Lafetá	Indeferido	Indeferido	Indeferido
740.425	Adriane da Conceição Silva Monfardini		Indeferido	Indeferido
743.369	Ana Cristina Erthal Rodrigues		Indeferido	Indeferido
726.962	Ana Paula Marques da Silva	Soma de pontos - Indeferido		
743.369	Gustavo Porto Diniz Reis		Indeferido	Indeferido
770.107	Klariani Linday Ribeiro Lippi		Indeferido	Indeferido
726.960	Marcela de Matos Marinho		Indeferido	Indeferido
754.335	Maria Elisa Braz Barbosa		Indeferido	Indeferido

725.225	Regiane Giotti Silva Moraes		Indeferido	Deferido
733.672	Rosana Arantes Moreira			Indeferido
000.635	Sherley Pinheiro Inácio Ferreira		Indeferido	Indeferido

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa, a que se refere o Edital nº 1/2007, comunica o resultado da segunda etapa do concurso para a especialidade Consultor do Processo Legislativo, código 221, após a análise dos recursos.

Cargo: 221 – Consultor do Processo Legislativo

INSC.	NOME	NOTA TOTAL 2ª ETAPA
725720	ADRIANA FERNANDES REZENDE	88,00
766628	ADRIANA SILVEIRA LAFETA	74,50
742413	ADRIANE NICOLI GRACIANO	89,50
711841	ALESSANDRA CAMPOS DE ASSIS FONSECA	78,00
718098	ALESSANDRA SPADANO MASSARA VASCONCELOS	73,50
737416	ALEXANDRA FOX DRUMMOND GOUGH	83,50
756520	ALEXANDRE PEREIRA GONCALVES CHAVES	80,00
751862	ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO	79,00
764022	ALEXANDRE TRAVESSONI GOMES	98,00
715802	ALFREDO CHAIA MATTOS NEVES	85,00
752915	ALINE TRINDADE DE FREITAS CAMPOS	83,00
713119	ANA CAROLINA LEAO DOS SANTOS	74,00
1399	ANA CAROLINA PIANCASTELLI SALES	84,50
7440	ANA CAROLINA VASCONCELOS DA MOTA	76,00
736692	ANA CLAUDIA SOARES GUIMARAES	75,00
743369	ANA CRISTINA ERTHAL RODRIGUES	93,00
777810	ANA FLAVIA SANTOS PERPETUO	91,50
6948	ANA LUCIA CATAO DE CARVALHO	81,50
777366	ANA LUCIA DE LIMA	76,50
738494	ANA MARIA CARVALHO DE SOUZA	73,50
717180	ANA MARIA LEITE MIRANDA	90,50

726962	ANA PAULA MARQUES DA SILVA	86,00
746598	ANA PAULA SOARES DE RESENDE	74,50
6236	ANA SILVIA BELO DE ABREU	92,00
746156	ANDERSON DAMASCENO SILVA	92,50
752453	ANDERSON MERLINI	74,00
757486	ANDREA CORREA E SILVA COXIR	74,00
740449	ANDREA FERNANDES DE ALMEIDA	72,00
739265	ANGELA BIOLCHINI DUARTE	87,50
750559	ANGELA RAIMUNDA SILVA LOBO	73,50
770486	ANIZIA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS	79,00
714449	AUREA ALICE VIANNA DAMASIO	72,00
723362	BARBARA ALESSANDRA GOMES	75,50
755786	BARBARA GOMES FRANCA	75,50
776149	BARBARA GONCALVES DE ARAUJO BRAGA	84,00
757774	BARBARA MORENA VALADARES DE FREITAS ALVES	81,00
751498	BERNARDO FAEDA E SILVA	84,00
786905	BETANIA FARIA E PESSOA	75,00
778895	BRENO CORDEIRO RESENDE	90,00
782781	BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS MACIEL	82,50
732651	BRUNO LOUREIRO MAHE	78,00
2703	CAMILA BITENCOURT GUIMARAES	75,00
751067	CAMILA DE LAMMARE CORDEIRO FERREIRA	85,50
749839	CARLA CIRINO VALADAO	95,00
720259	CARLA VIVIANE DO CARMO EGG MENDONCA	82,00
723906	CARLOS GOMES DA SILVA	82,00
710694	CARMEN SILVIA DOMINGUES	86,50

757091	CAROLINA MORAES SANTOS	87,50
746185	CAROLINA TOBIAS RETES	77,50
745162	CAROLINE DE SOUZA PEREIRA ROSSI VIEIRA	75,50
732427	CAROLINE ESTHER DE OLIVEIRA COSTA	80,50
751685	CARULINA DE FREITAS CHAGAS	73,50
727355	CASSIA REGINA MORAIS DA CRUZ	86,00
710523	CECILIA ZANELLA SLEUMER	79,50
739074	CHRISTIANNE MARIA DE OLIVEIRA	80,50
711289	CHRISTIANO CORDEIRO RESENDE	84,50
755382	CHRISTIANO DE PAULA ASSIS	104,00
714367	CLARISSA FABREGAS INACIO	75,00
737635	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA BATISTA	73,50
765618	CLAUDIA PATRICIA ARAUJO XAVIER DA SILVEIRA	75,50
777838	CLISA MAIRA XAVIER	95,50
731534	CRISTIANE ABRITTA LOURENCO NOGUEIRA REZENDE	86,50
714020	CRISTIANE FERRAZ RODRIGUES	85,50
789161	CRISTIANO SOARES DAMIAO	72,00
722655	CRISTINA ROMEIRO DE SOUZA	82,00
775296	CYNTHIA SHEILLA MIRANDA SILVEIRA DOS SANTOS	93,00
753834	DANIEL MARCIO FERNANDES ANDRADE	87,50
768049	DANIEL PORTO PESSOA	80,00
727026	DANIELA ALVARENGA SALGADO GOMES	91,00
765906	DANIELA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA	96,50
717450	DANIELA MOTTA DE CASTRO GOMES	90,50
766535	DANIELA RIBEIRO CAZELLI	80,50
737857	DANIELE RODRIGUES LOPES	82,00
713136	DANIELLE MATTOS BARACHO	88,00

713543	DANILO DE DEUS MOTA	84,00
761870	DANNIELE BEATRIZ DE PAIVA	88,50
763772	DEBORA CHAVES CANCADO	85,00
736927	DENISE BARBARA DE SOUSA	94,50
746723	DENISE BRITO NAHAS	91,00
772669	DENISE IMACULADA ROSENDO	92,00
732326	DENISE SOARES PERDIGAO SCHULTZ	76,50
753651	EBER FERREIRA DI LATELLA	72,50
778385	EDEN MATTAR	78,00
753002	EDILENE DOS SANTOS FERREIRA LEAO	84,00
729920	EDIVAN APARECIDO CATA PRETA	79,00
768248	EDUARDO CARONE COSTA JUNIOR	82,00
721655	EDUARDO DA SILVA AMARAL	74,00
715044	EDUARDO LUIZ WILKE	93,50
724302	ELAINE ANDRADE DE OLIVEIRA	75,00
763094	ELAINE DA SILVA GONTIJO	91,00
717675	ELIANE BATISTA DE BARCELOS	76,00
746568	ELIANE SANT ANA BATISTA	88,50
782488	ELISA BATISTA PENNA DE CARVALHO	73,50
760607	ELISA PADUA DE MELO FRANCO	92,00
727625	ELIZABETE NUNES DE JESUS	94,00
781237	ELIZIANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	96,00
722311	ELMO LAMOIA DE MORAES	94,50
716756	EMILIO MOURA LEITE DA SILVEIRA	84,50
784785	ENEIDA CALDAS DE MELO	80,00
713678	ERICA MACHADO DA COSTA E SOUZA	79,00
714298	ERICA MONTEIRO DE ABREU	88,00
730792	ERIKA FERREIRA ANDRADE DE OLIVEIRA	74,50

750526	EUNICE TAVARES DE PAIVA	74,00
783703	EVANDRO DE CASTRO DORIGUETTO	91,50
765609	EVELINE FERREIRA DE REZENDE CACADOR	72,00
776535	FABIANA LUCIA COSTA SANTOS	84,50
713352	FABIANA MARIA GONCALVES DE SOUSA RIBEIRO	82,50
740800	FABIANE AMARAL PEREIRA	91,00
768077	FABRICIA DE OLIVEIRA LADEIRA	82,50
764330	FELIPE CAVALCANTI RIBEIRO	75,00
728972	FELIPE GALEGO	75,50
762939	FERNANDA CARDOSO DE ALBUQUERQUE	91,00
5152	FERNANDA COELHO DOS SANTOS MOREIRA	81,50
744026	FERNANDA RIBEIRO CAMARA MOREIRA	72,00
712636	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES DA CUNHA	89,00
720007	FERNANDA VENTURATO VIEIRA	97,00
7040	FERNANDO ANTONIO PENNA DE OLIVEIRA	81,00
754724	FERNANDO RICARDO MAIA BARBOSA	72,50
727066	FLAVIA BOAVENTURA CABRAL DE AQUINO	84,00
726006	FLAVIA CUNHA PEREIRA	88,50
762727	FLAVIA SILVA PINHEIRO	90,50
764248	FLAVIO MAGALHAES PEREIRA	77,00
710046	FLORENCE ELIAS FERREIRA	81,00
746759	FLORENCE PIMENTA SAMPAIO	73,50
760700	FRANCESLY LIZZIANI SANTIAGO	82,50
740873	FREDERICO RODRIGUES ASSUMPCAO SILVA	96,00
723988	GABRIELA AUTRAN DOURADO DUTRA NICACIO	83,50
765673	GABRIELA JOSE RIBEIRO	74,00
772485	GABRIELE COSTA FERREIRA	76,50

742423	GABRIELLA DE SOUZA AMARAL AMERICANO	97,50
741556	GABRIELLE SCHOLZ COUTO BICALHO	94,00
769458	GERALDA APARECIDA DIAS	82,00
757285	GILMARA RODRIGUES DA SILVA	88,00
757432	GIOVANNA GAUDIOSO	80,00
728580	GIOVANNE DE MATTOS BICALHO	86,00
751909	GISELA PALMIERI TORQUATO	80,00
755580	GISELE NARA COELHO DE PINHO CRUZ	82,00
780173	GISELLI BORGES MEDEIROS	73,00
765365	GLAUCIA MARIA H GOMES MASCARENHAS PONTES	80,50
760281	GLENIO MURTA SIQUEIRA	72,50
718087	GREICE RODRIGUES COSTA	85,50
757350	GUILHERME ADOLPHO CAIXETA DE FIGUEIREDO	81,00
716726	GUILHERME DIOTAIUTI GREGORY	74,00
766172	GUILHERME SANTIAGO VIEIRA COSTA	96,00
765324	GUILHERME VIANA CAVALCANTI	81,50
733855	GUSTAVO HEILBUTH TABATINGA	74,00
730698	GUSTAVO PORTO DINIZ REIS	80,50
4454	HARAYANA COSTA MAIA	74,00
725698	HELEN ALVES PEDROSA	80,50
717653	HELIO FARIA DE ALVARENGA	89,50
744166	HENNIO JOSE XIMENES LOPES DE OLIVEIRA	78,50
4469	HUDSON DE OLIVEIRA CAMBRAIA	85,00
728455	IGOR RIBEIRO CAMPOS	84,00
718848	ISABELA DE OLIVEIRA MELO FRANCO MENDONCA	86,00
738172	ISABELA PFFAIFER RAMOS LARA	73,50

760998	ISABELLA LADEIRA FURTADO	85,50
720001	IZABELLA DRUMOND MATOSINHOS	79,00
724165	JACQUELINE DA SILVA GONCALVES	78,00
736836	JACQUELINE LOPES DE FREITAS CANCELA	72,50
724079	JANAINA DE OLIVEIRA REZENDE SILVA	72,00
744179	JANAINA GUERRA SOUTO PENA	87,50
772052	JANINE COSTA IVO	77,50
751537	JAQUELINE DO NASCIMENTO	72,00
730064	JEANE ARAUJO FERNANDES CUNHA	90,50
753262	JOANNA SPINELLI DE ALMEIDA ROCHA	77,50
745488	JOAO EDUARDO DE SALES	78,00
716210	JOAO PAULO HENRIQUES DE SOUSA	89,50
713365	JOSE GUILHERME FURTADO DE CASTRO	86,50
739204	JOSIANE ALVES MACEDO	72,00
762756	JOVINO MACHADO DA NOBREGA NETO	101,00
721827	JOYCE DOS SANTOS REZENDE COSTA	75,00
724963	JOZIANNE MARQUES LOPES FERREIRA	79,50
724554	JULIANA COTTA DUARTE	76,50
721711	JULIANA CRISTINA LOPES DE FREITAS	84,50
5352	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	91,50
788477	JULIANA FREIRE STARLING SOARES	84,50
776727	JULIO CESAR DE ABREU	95,50
777224	JULIO CESAR POGORZELSKI GONCALVES	84,00
782327	JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	81,00
734577	JUSSARA ANDREA RODRIGUES DE SOUZA	81,50
782619	JUSSARA KELE ARAUJO VALADARES	80,00
758332	KAREM JOSE FERREIRA DIAS	78,00
784804	KARINE BRAZ DE QUEIROZ	74,00

748378	KATIA MARGARETE ROSA MESQUITA	93,00
725748	KESIANNE MENDES MORAIO	91,50
737414	LAILA ESTER MOREIRA MAGALHAES	74,50
716819	LEANDRO ALMEIDA ROCHA	92,50
751970	LEILA DE SOUZA ALMEIDA	75,50
728718	LEILA MARY MENDES DE OLIVEIRA	74,00
749992	LEONARDO DE CARVALHO SIMOES	83,00
766526	LETICIA CAMARANO MINAS	74,50
782636	LETICIA CAMILO DOS SANTOS	77,00
713424	LETICIA LIMA DE PAIVA	74,00
725462	LETICIA MAIA VIANA	79,50
719904	LIDIANE SILVA DE ALMEIDA	96,00
778578	LIEGE MARA FERREIRA DE PAULA	74,50
735345	LIGIA CORTE DE SOUZA	76,50
728260	LIVIA SANTIAGO CAVALCANTE MATA	78,50
783729	LIZZA LINHARES PERDIGAO DE MORAIS	73,00
761379	LORENA VAZ DE MELO	93,50
1822	LUANA MICHELA PEREIRA	73,50
742696	LUCELIA GUEDES GUIMARAES	72,00
785384	LUCIANA COELHO DE FREITAS	88,00
733117	LUCIANA CORREA CRUZ HAHNE	81,00
780876	LUCIANA FLAVIA DE S.FERRARA M.RIZERIO	80,00
718871	LUCIANA OLIVIA SEVERO	81,00
785379	LUCIANA SANTINI DA SILVA PEREIRA	85,50
710706	LUCIANE DE OLIVEIRA BERTULINO	74,00
754960	LUCIENE AUXILIADORA RODRIGUES	76,50
750510	LUCIMARA DO CARMO MELO	73,50

770920	LUDMILA DE MELO LISBOA	85,00
721862	LUDMILLA FERREIRA MENDES DE SOUZA	85,50
729913	LUIZA ALVES CHAVES	85,00
764449	LUIZA HOMEM OLIVEIRA	93,50
735315	LUNA GONTIJO RESENDE	78,00
772051	LUZIANE GUIMARAES MOREIRA	72,00
715575	MAGDA CRISTINA MEIRA BEZERRA	72,50
743848	MAIRA GOMES LACHINI	81,50
726960	MARCELA DE MATOS MARINHO	85,00
743429	MARCELA KELLY SIMOES PIRES	82,00
711407	MARCELLA FAGUNDES MONTEIRO BRUSTOLINI GUERRA	86,00
725276	MARCELO CALDEIRA GANDRA	79,00
764624	MARCELO CIOGLIA DIAS HIPOLITO	83,50
713059	MARCELO SANTOS FERREIRA	77,50
714851	MARCELO ZUPPO ALVES MOREIRA	86,00
5499	MARCIA DANIELA BELCHIOR	83,50
759266	MARCIA MOREIRA DE MORAIS	84,00
739475	MARCIA PAULA CAMPOS MURAMAA	74,50
716890	MARCILIO PEREIRA LIMA	82,50
1549	MARCIO JUNIO DE OLIVEIRA REZENDE SILVA	93,00
718007	MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO	89,00
718042	MARCO AURELIO DE MOURA	76,50
787115	MARCO TULIO DE VASCONCELOS SANTOS	93,50
719256	MARCOS EDUARDO SILVA SOARES	88,50
724394	MARCOS LUCILIO NERY DE REZENDE	83,00
722369	MARIA AUXILIADORA APOCALYPSE DE A.CIRINO	78,50

747893	MARIA BERNADETE DO PRADO COELHO	73,50
743411	MARIA CAROLINA LAURIA VAZ	82,00
716680	MARIA CECILIA DE MOURA LIMA JEHA	98,50
756657	MARIA CLAUDIA PENNA BORGES NUNES CAMBRAIA	80,00
754335	MARIA ELISA BRAZ BARBOSA	84,50
730195	MARIA EMILIA DE ABREU CHAVES	76,50
763064	MARIA FERNANDA RAMOS CLARO	84,00
787457	MARIA IZABEL TONELLI BERNARDES	83,00
710382	MARIA TERESA CAETANO DE MEDEIROS	86,00
746892	MARIA VALESKA DUARTE DRUMMOND	78,00
777888	MARIANA BARBOSA SALGADO	86,00
716711	MARIANA CAMPOS CABIZUCA	80,50
775110	MARIANA CARNEIRO DE REZENDE ROSSI	91,00
744220	MARIANA CARVALHO DE RESENDE COSTA	79,50
749532	MARIANA DE FREITAS MOREIRA	92,50
771239	MARIANA GONCALVES MAGALHAES	86,50
741848	MARICIENE GUIMARAES ULHOA	85,00
711465	MARILISA DE OLIVEIRA	76,00
717831	MARINA AMARAL GUIMARAES	85,50
769587	MARINA FERREIRA GUEDES E SILVA	84,00
715853	MARINA GONTIJO MOTTA	80,50
779716	MARINA PIRES DE MIRANDA	75,00
721783	MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA	78,00
776052	MARLON GAUDENCIO LARA	72,00
763592	MARTA MARIA CASTRO VIEIRA DA SILVA	76,00
760218	MAURICIO PAIXAO LEMOS	84,50
712069	MAURITANIA MESSIAS E SILVA	81,50

763052	MAURO ANTONIO DE MELO PINHEIRO	103,00
716065	MERCIA DOS SANTOS	75,00
715494	MERCIA MARIA COELHO	77,50
718203	MEYURI NOCE WATANABE	80,50
722722	MILA BATISTA LEITE CORREA DA COSTA	92,50
737731	MILTON DE SOUZA BARROS	88,50
741251	MOEMA COELHO LOPES	74,00
766254	MOEMA FONSECA COUTINHO	87,00
721484	MONICA DE GUIMARAES ZICA	87,00
753257	NANCI DA CONCEICAO PALHARES ORNELAS	72,50
756597	NATALIA FERRETTI DE FREITAS	76,00
763254	NATALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	91,50
721615	NEUSA MARIA CROSARA	87,00
765620	NILMA KEILER DE ASSIS	82,50
748093	ODIRLEI CONRADO DE SOUSA	73,00
750156	PALOMA ALVES SANTOS	73,50
711806	PATRICIA DOS REIS E SILVA WANNER	81,50
727847	PATRICIA VALERIA COUTINHO MOREIRA	72,00
747623	PAULA CARVALHO DE ASSIS VITOR	90,00
748092	PAULA DOLABELA FALCAO	96,00
715555	PAULA NOGUEIRA CARNEIRO	78,50
765985	PAULA PINHEIRO COSTA	76,00
717046	PAULO RENATO MENDES DE RESENDE	95,50
735065	PEDRO DE FREITAS MOREIRA	82,50
760373	PRISCILA DE SOUZA MOREIRA	82,00
754152	RAFAEL AUGUSTO FRANCA DA FONSECA	73,50
728937	RAFAEL CAMARA DE MELO	82,50
718035	RAQUEL PEDROSA ABREU	78,00

725225	REGIANE GIOTTI SILVA MORAES	81,00
716657	REGINA COELI GARIGLIO DOS SANTOS	81,00
719379	REJANE OLIVEIRA CONCEICAO	81,50
736690	RENATA CARCERONI MESQUITA	100,50
752769	RENATA CATAO DE OLIVEIRA	75,00
778896	RENATA FIGUEIREDO DE FREITAS	91,50
596	RENATA LAZZARINI DE OLIVEIRA	74,00
744040	RENATA MOURA AVELAR	90,50
749286	RENATA RODRIGUES DE PADUA	75,00
761492	RENATA SILVA LEMOS	75,50
718166	RENATO CASSIO DEL GAUDIO DUARTE	91,50
776826	RICARDO JOSE CUNHA MENDES	76,50
755181	RICARDO LUIZ PEREIRA MARQUES	91,50
781036	RICARDO MENDES GABRIEL DA SILVA	83,00
755450	ROBERTA BARROS NOGUEIRA	79,50
762775	ROBERTA FERNANDES FARIA	73,00
777708	ROBERTA INACIO MAIA	73,00
763346	RODOLFO MARQUES VIEIRA ARAUJO	72,00
766610	RODRIGO DUARTE FERREIRA	73,50
766427	RONAN EUGENIO ALVARES SOARES	87,00
759633	RONEY GARCIA DE AZEVEDO	90,00
712627	ROSANA CARVALHO PACHECO	86,00
713855	ROSELY MARIA LUZIA FRAGA	79,50
710267	ROSEMEIRE SENNA	76,00
711219	ROSIANE MACIEL MOREIRA MAXIMO	93,00
770109	RUTH MARA DE OLIVEIRA GOMES	84,00
754624	SELMARA ALVES FERNANDES	76,50

635	SHERLEY PINHEIRO INACIO FERREIRA	74,00
722438	SILVANA REZENDE MAGALHAES	92,50
721584	SILVIA APARECIDA RODRIGUES	90,00
736729	SILVIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	82,50
783766	SIMONE DA COSTA BORGES	93,50
746153	SIMONE FATIMA TOBIAS RETES	79,00
779524	SINAIDA ELAINE TEIXEIRA	79,00
730236	SOLANGE AZEVEDO CORREA	78,00
735375	STEPHANIE TSO CHU	76,00
728861	SUELLEN FABIANE CAMPOS	83,50
732614	SUELY FIGUEIREDO LACERDA DIAS GUIMARAES	72,50
773189	SYNARA FAGUNDES ALMEIDA	86,50
756988	TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA BARBOSA	84,50
762051	TALITA DA CUNHA LIMA	79,00
756723	TANIA FERREIRA DE CASTRO	78,50
716402	TATIANE COSTA DE ANDRADE	79,50
754554	TATIANE MARQUES GUALBERTO	77,50
774865	TELMA ANTUNES GONCALVES	72,50
763302	THATIANA GOMES PEREIRA	78,00
745264	TIAGO GOMES DA COSTA	92,00
773565	VALERIA DE AVELAR ANDRADE	80,00
721751	VALERIA DE MOURA FERNANDES	77,50
733460	VANESSA BRANT VILANOVA OLIVEIRA	82,50
737908	VANESSA VIANA SANTOS	83,00
749246	VANILHA TERESINHA DE OLIVEIRA	75,50
716270	VIRGINIA BRACARENSE LOPES	94,50

725481	VIRGINIA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO	91,50
710126	VITOR DA SILVA PEREIRA JUNIOR	82,00
765113	VIVEKA DE CAMPOS MOREIRA	97,00
776405	VIVIAN LOBATO CORDEIRO	78,00
755986	VIVIANE RIBEIRO DE MORAIS	80,00
714998	WALNEIDE HELENE SILVA LIMA	82,50
740598	WALTER BARBOSA CORREIA JUNIOR	97,50

Cargo: 221 – Consultor do Processo Legislativo-Deficiente

INSC.	NOME	NOTA TOTAL 2ª ETAPA
710694	CARMEN SILVIA DOMINGUES	86,50
715044	EDUARDO LUIZ WILKE	93,50
776727	JULIO CESAR DE ABREU	95,50

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa, a que se refere o Edital nº 1/2007, comunica aos candidatos do concurso para a especialidade Consultor do Processo Legislativo, código 221, que a consulta ao Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, prevista no item 26.1.3.1, será permitida, exclusivamente, em exemplar fornecido pela Fundep no momento da prova.

ATAS

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 4/9/2008

Presidência dos Deputados Doutor Viana e José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 276/2008 (encaminhando o Projeto de Lei nº 2.737/2008), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.738 a 2.747/2008 - Projetos de Resolução nºs 2.748 a 2.751/2008 - Requerimentos nºs 2.853 a 2.874/2008 - Requerimentos da Deputada Ana Maria Resende e dos Deputados Célio Moreira e outros e Dalmo Ribeiro Silva e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Meio Ambiente, de Turismo, do Trabalho e de Assuntos Municipais - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Sargento Rodrigues, Doutor Viana e Domingos Sávio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Ana Maria Resende e dos Deputados Célio Moreira e outros e Dalmo Ribeiro Silva e outros; deferimento - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Célio Moreira - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Maria Lúcia Mendonça - Pinduca Ferreira - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Helvécio - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Vanderlei Miranda, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Eros Biondini, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 276/2008*

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2008.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação da augusta Assembléia Legislativa, projeto de lei que altera a denominação da Escola Estadual Dr. João Ferreira Pimenta, localizada na Av. Maria Rosa Silva, nº 340, no Povoado Tabocal, no Município de Glaucilândia, para Escola Estadual Major Benvindo.

O projeto encaminhado tem o objetivo de homenagear a memória de Major Benvindo, que, entre outros importantes feitos, criou a primeira escola na comunidade de Tabocal para alfabetização das crianças da região, doando, posteriormente, o terreno para a construção da referida escola, conforme se verifica na justificativa anexa, da Senhora Secretária de Estado de Educação.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência o meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Justificação

O presente projeto de lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual Dr. João Ferreira Pimenta, de ensino fundamental, à Escola Estadual Major Benvindo de ensino fundamental situada na Av. Maria Rosa Silva, nº 340, Povoado de Tabocal, no Município de Glaucilândia, para Escola Estadual Major Benvindo, de ensino fundamental.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pelo Colegiado da Escola Estadual Dr. João Ferreira Pimenta que, em reunião realizada no dia 17/12/2007, homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome Escola Estadual Major Benvindo para denominação da referida unidade de ensino.

Major Benvindo foi atuante na política como Vereador e Prefeito de Juramento, fazendo chegar luz elétrica e rede de telefonia em Glaucilândia, Distrito do Município de Juramento à época. Criou a primeira escola na comunidade de Tabocal para alfabetizar as crianças da região e posteriormente doou o terreno para construção da referida escola. O homenageado nasceu no dia 29/06/1905 e faleceu no dia 10/04/2007.

Cumprir registrar que, no Município de Glaucilândia, não existem estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

Mediante o exposto, a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21/12/99, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetida ao exame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, de julho de 2008.

Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Estado de Educação." Projeto de lei nº 2.737/2008

Altera denominação de escola estadual localizada no Município de Glaucilândia.

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Escola Estadual Dr. João Ferreira Pimenta para Escola Estadual Major Benvindo, localizada na Av. Maria Rosa Silva, nº 340, no Povoado Tabocal, no Município de Glaucilândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.738/2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta aos consumidores da opção de compra de botijões contendo gás liquefeito de petróleo - GLP - nos formatos que menciona, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as distribuidoras de gás liquefeito de petróleo - GLP - que atuam no Estado obrigadas a oferecer aos consumidores a opção de compra de botijões de 5kg (cinco quilogramas) e 8kg (oito quilogramas).

Art. 2º - A oferta de que trata o artigo anterior deverá ser efetuada no ato da venda ao consumidor, devendo as distribuidoras de GLP ter em estoque quantidades de botijões suficientes para garantir o fornecimento, em especial aquele destinado à população de baixa renda do Estado.

Art. 3º - O prazo para adaptação das distribuidoras de GLP ao disposto nesta lei é de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Jayro Lessa

Justificação: No Brasil, os consumidores de gás liquefeito de petróleo, em especial os de baixa renda, por inúmeras vezes são obrigados a enfrentar a dura realidade de ter que se valer do álcool de uso doméstico para compensar a falta de GLP em suas moradias.

Tudo pelo fato de não possuírem, na maioria das oportunidades, os recursos necessários à compra do botijão de 13kg, um dos únicos disponibilizados pelas empresas distribuidoras de gás de cozinha em todo o País, apesar de a própria Agência Nacional do Petróleo - ANP - não opôr óbice ao comércio do GLP de forma mais fracionada.

Dada essa triste constatação, muitos governantes têm-se mobilizado para possibilitar aos consumidores brasileiros a oferta de botijões de 5kg e 8kg, de modo a poderem utilizar o GLP de acordo com suas necessidades.

Como exemplo, podemos citar os casos dos Estados do Rio de Janeiro e do Piauí, que já editaram normas com esse fim, obrigando as distribuidoras a oferecerem aos consumidores a opção de compra de botijões nos referidos formatos. São elas, respectivamente, as Leis nºs 5.209, de 17/3/2008, e 5.783, de 29/7/2008.

Ademais, verificamos que algumas distribuidoras já se têm mostrado sensíveis ao problema, buscando disponibilizar aos consumidores o gás liquefeito de petróleo dessa forma, como nas cidades de Manaus (AM) e Cuiabá (MT), tendo esta, inclusive, o apoio do Corpo de Bombeiros, uma vez que o álcool hidratado utilizado incorretamente representa grande perigo de incêndio para a população.

Assim, no intuito de efetivarmos, em definitivo, o direito do consumidor de optar pela compra fracionada de GLP, através dos botijões de 5kg e de 8kg, apresentamos este projeto de lei.

Outrossim, a iniciativa atende os preceitos do art. 24, V e VIII, da Carta Magna e dos arts. 9º e 10, XV, "e" e "h", da Constituição do Estado.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.739/2008

Declara de utilidade pública o Clube do Cavalo de Barão de Cocais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube do Cavalo de Barão de Cocais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Mauri Torres

Justificação: O Clube do Cavalo de Barão de Cocais, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Barão de Cocais, visa promover e estimular a criação de animais de qualquer raça, propiciando à comunidade lazer e entretenimento, entre outros objetivos.

Com duração indeterminada, a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano. Sua diretoria é composta por pessoas de comprovada idoneidade moral e ilibada conduta social, não recebendo nenhuma remuneração por essa atividade. A totalidade das rendas apuradas é destinada integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Considerando-se a importância e a relevância dos serviços prestados pela referida entidade, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.740/2008

Torna obrigatória a instalação de bebedouros de água potável nas danceterias e casas noturnas do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As danceterias e casas noturnas em funcionamento no Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a instalar, nas suas dependências internas e em locais visíveis ao público, bebedouros de água potável para uso gratuito de seus freqüentadores.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A inobservância das normas contidas nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Leonardo Moreira

Justificação: Ao contrário do que pareceria normal no senso comum, o custo da água potável em casas noturnas no Estado é aviltante, chegando a ser igualado, ou a ser maior, ao de um chope ou uma cerveja - que, tomadas no lugar da água, agravam a desidratação. Um jovem na "balada", cercado de amigos, acaba preferindo tomar cerveja a água nessas circunstâncias.

Assim, colocar bebedouros à disposição dos freqüentadores das casas noturnas e danceterias, como já determina a legislação de muitos países da Europa, estimulará o consumo de água, e não de bebidas alcoólicas, preservando a saúde dos jovens e reduzindo o dano à sociedade.

Pensando nesses benefícios e contando com o apoio desta Casa é que apresento este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.741/2008

Dispõe sobre a proibição do processo de beneficiamento a seco de mármore e granitos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibido no Estado de Minas Gerais o processo de beneficiamento a seco de mármore e granitos.

Art. 2º - As máquinas e ferramentas utilizadas nos processos de corte e acabamento de mármore ou granito devem ser dotadas de sistema de umidificação capaz de eliminar a geração de poeira decorrente de seu funcionamento.

Art. 3º - Ficam proibidas adaptações de máquinas e ferramentas elétricas que não tenham sido projetadas para sistemas úmidos.

Art. 4º - Os resíduos industriais do beneficiamento a úmido de mármore e granitos deverão ser coletados em caixa de decantação através de sistema de drenagem da água utilizada no corte, lixamento e polimento, não permitindo que os resíduos (lama) gerados pelo processo passem diretamente ao esgoto sanitário.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta lei implicará a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, previstas nas legislações específicas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Leonardo Moreira

Justificação: Em operações nas quais rochas e minerais diversos são moídos, quebrados ou manipulados, há liberação de poeira de sílica, causadora de silicose.

No caso das marmorarias, esta poeira é gerada principalmente no beneficiamento do granito e do mármore, que contêm alto teor de sílica livre cristalizada.

Ademais, deve-se considerar que além da eliminação da silicose, há uma sensível redução da poluição sonora nesses ambientes de trabalho, já que o corte, o lixamento e polimento a úmido reduzem em muito o ruído gerado por essas operações.

Seis milhões de trabalhadores brasileiros encontram-se expostos ao pó de sílica e correm o risco de adoecer ou morrer. A informação, aparentemente trágica, é do Diretor do Programa Nacional de Eliminação da Silicose, Zuher Haudar. Em encontro realizado na Fundacentro, em São Paulo, o médico foi taxativo: "A exposição à sílica no País é ainda muito freqüente, e se não for energeticamente combatida levará à morte centenas de trabalhadores". A preocupação dos especialistas, assim como de Zuher, justifica-se em razão de a silicose - uma doença que afeta os pulmões dos expostos às poeiras -, em sua forma grave, levar à fibrose e ao câncer pulmonar.

A defesa do meio ambiente incorporou-se definitivamente como uma das principais reivindicações dos movimentos sociais no Brasil e no mundo.

Segundo Celso Antônio Pacheco Fiorillo, no seu "Curso de Direito Ambiental Brasileiro" (4ª edição, São Paulo, Ed. Saraiva, 2003, p. 22/23), o meio ambiente do trabalho "é o local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais, remuneradas ou não, cujo equilíbrio está baseado na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometam a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores, independentemente da condição que ostentem (homens ou mulheres, maiores ou menores de idade, celetistas, servidores públicos, autônomos etc.)".

Na proteção ao meio ambiente prevista na Constituição Federal, insere-se também o meio ambiente do trabalho, pois "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", além de competir ao sistema único de saúde "colaborar na proteção ao meio ambiente, nele compreendido o do trabalho" (arts. 200, VIII e 225).

Além disso, a Carta Magna estabelece expressamente como direito social dos trabalhadores urbanos e rurais a "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança" (art. 7º, XXII).

No entanto, há necessidade premente de uma legislação específica para o problema, visando não somente às marmorarias em atividade no Estado como também as que vierem a se instalar futuramente. Este é o objetivo do projeto de lei que está sendo apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.742/2008

Declara de utilidade pública a Ação Social Comunitária de Funilândia - Ascof -, com sede no Município de Funilândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Ação Social Comunitária de Funilândia - Ascof -, com sede no Município de Funilândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: A Ação Social Comunitária de Funilândia - Ascof -, com pleno e regular exercício desde 1º/9/95, no Município de Funilândia, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de personalidade jurídica própria e que apresenta caráter educativo. Tal associação tem como objetivo a filantropia em todas as suas formas, com a finalidade de beneficiar a população carente.

A Ação Social Comunitária de Funilândia - Ascof -, pelo que se infere da leitura dos documentos anexados ao processo, possui o título de utilidade pública no Município de Funilândia por meio da Lei nº 611/1999, e é administrada por diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos que ocupam.

Assim, por preencher os requisitos previstos na Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.743/2008

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga - Sindiserc -, com sede no Município de Caratinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga - Sindiserc -, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga - Sindiserc -, com pleno e regular exercício desde 23 de setembro de 1989 no Município de Caratinga, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de personalidade jurídica própria e caráter educativo. Tem por objetivo representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais de sua categoria profissional ou os interesses individuais dos seus associados, bem como celebrar contratos coletivos de trabalho, eleger representantes, colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e na solução dos problemas que se relacionem com sua categoria profissional.

O Sindiserc, pelo que se infere da leitura dos documentos em anexo, tem o título de utilidade pública municipal, concedido por meio da Lei nº 1.854, de 8/2/90, e é administrada por diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que ocupam.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.744/2008

Dispõe sobre a instalação de câmera de vídeo em berçários e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de câmera de vídeo em berçários e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, localizadas em clínicas, casas de saúde ou maternidades públicas ou privadas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - As imagens captadas, com o registro de todas as atividades ali realizadas, deverão ser gravadas em fitas magnéticas.

§ 2º - O equipamento funcionará ininterruptamente, e as fitas gravadas serão separadas por data de filmagem e mantidas em arquivo por um prazo de até 30 dias.

Art. 2º - O Poder Executivo estabelecerá o procedimento de fiscalização do cumprimento do disposto e as sanções cabíveis por seu descumprimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Dinis Pinheiro

Justificação: Esta medida trará grandes benefícios à sociedade, ao proporcionar maior tranquilidade aos pacientes e familiares usuários do sistema. Somos sabedores, por meio da imprensa, de casos de descuido e negligência por parte de entidades que não têm o controle de entrada e saída de seus próprios funcionários, trazendo sérias conseqüências às famílias vítimas desse descaso, cujo ponto culminante é o seqüestro de recém-nascidos. É irreparável o dano provocado aos pais e familiares que passam por esses dissabores quando o momento deveria ser só de alegria.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.745/2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes, as distribuidoras e as empresas que comercializam aparelhos televisores recolhê-los quando inutilizados, dando-lhes destinação sem causar poluição ambiental.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os fabricantes, as distribuidoras e as empresas que comercializam televisores instaladas no Estado de Minas Gerais ficam obrigadas ao recolhimento, à reciclagem e à destruição dos aparelhos, dentro das normas de proteção ambiental.

Art. 2º - Os fabricantes, as distribuidoras e as empresas mencionados no art. 1º deverão oferecer em seus estabelecimentos, à disposição do público, serviço de coleta de produtos usados ou danificados destinados à destruição.

§ 1º - Ao receber o produto, a empresa deverá expedir nota de entrada, e uma das vias deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para controle e fiscalização.

§ 2º - O material recolhido deverá ser repassado à distribuidora ou ao fabricante, que deverá emitir nota de recolhimento do produto.

Art. 3º - Os fabricantes deverão promover campanhas, fazendo veicular propaganda esclarecendo os usuários sobre os riscos para o meio ambiente de se jogarem os aparelhos televisores em locais não apropriados e os benefícios de se recolhê-los para posterior destruição.

Parágrafo único - Entende-se por locais apropriados as urnas que armazenarão os aparelhos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Dinis Pinheiro

Justificação: Os ciclos de substituição de produtos eletrônicos estão cada vez mais acelerados. O tempo médio para a troca de celulares, que já são mais de 102 milhões em uso no País, é de menos de dois anos. Os computadores, cuja base instalada é estimada em 33 milhões, são substituídos a cada quatro anos nas empresas e a cada cinco anos pelos usuários domésticos, de acordo com estimativa da consultoria IT Data; no ano de 2006, foram vendidos mais de 7 milhões de computadores no mercado brasileiro, e a expectativa é que sejam vendidos 10 milhões de máquinas até o final de 2007. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, nove em cada dez lares brasileiros têm pelo menos uma TV. Ainda assim, só em 2006 foram vendidos 10,85 milhões de novos televisores no País.

Aumenta a preocupação com o descarte de máquinas e componentes usados. Muitos consumidores ainda não sabem o que fazer com seu lixo eletrônico. Tendo em vista o uso crescente de produtos eletrônicos, é de suma importância a existência de núcleos de captação desse material para eventual reaproveitamento, reciclagem ou destruição. Os componentes tóxicos presentes nos equipamentos eletrônicos e baterias podem pôr em risco o meio ambiente e a saúde de seres humanos, caso esses materiais não sejam descartados de forma apropriada.

Os danos causados pelos componentes são diversos. Elementos como chumbo, mercúrio, cádmio, arsênio, berílio, retardantes de chamas e PVC, encontrados em computadores, celulares, TVs e fios podem causar danos aos sistemas nervoso, cerebral, sanguíneo, ao fígado, aos ossos, rins, pulmões, doenças de pele, câncer de pulmão, desordens hormonais e reprodutivas e ainda problemas respiratórios.

Segundo estudo da Universidade das Nações Unidas, fornos de microondas, baterias, copiadoras e outros produtos descartados podem liberar substâncias tóxicas caso sejam incinerados. O estudo aponta que os aparelhos mais antigos contêm produtos químicos nocivos, como mercúrio e cádmio. As sucatas elétricas e eletrônicas estão entre os lixos de mais alto crescimento no mundo. Em breve devem chegar a 40 milhões de toneladas anuais, o suficiente para encher uma fileira de caminhões que se estenderia por metade do planeta.

Os aparelhos televisores possuem, em sua composição, metais pesados, material e elementos que levam anos para se decompor naturalmente, além de degradarem o meio ambiente, contribuindo para causar danos irreparáveis ao planeta. Aliado ao processo de desmatamento constante ao fato de que outros produtos químicos e tóxicos são lançados em nossos rios, os aparelhos televisores contribuem negativamente com a preservação de nosso meio ambiente.

Temos o dever de evitar que esses equipamentos prejudiquem a natureza. Colocando as empresas partícipes dos processos de fabricação e comercialização como responsáveis pelo recolhimento e pela distribuição dos equipamentos de informática inválidos, estaremos contando com mais um aliado economicamente poderoso para a preservação do meio ambiente e alertando os usuários para prejuízos que poderão causar ao planeta.

Este projeto de lei tem o intuito de conscientizar as pessoas para o fato de que os mínimos atos praticados pelo homem, somados, poderão contribuir para a destruição do sistema ecológico. Qualquer contribuição, mínima que seja, será um grande passo para a melhoria da qualidade de vida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.746/2008

Dispõe sobre lançamento de gordura ou óleo vegetal utilizados na fritura de alimentos, nos encanamentos que interligam a rede coletora de esgotos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibido o lançamento de gordura ou óleo vegetal utilizados na fritura de alimentos, nos encanamentos que interligam a rede coletora de esgotos ou equivalentes em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se óleo vegetal:

I - óleo de qualquer natureza;

II - gordura vegetal hidrogenada.

Art. 3º - O poder público estabelecerá normas específicas para o controle da emissão desses poluentes, informando sobre sua nocividade para o meio ambiente, inclusive com campanhas educativas de esclarecimentos.

Art. 4º - A operadora do serviço estadual de saneamento e o órgão de proteção ambiental deverão manter relação das empresas especializadas no manuseio, tratamento e armazenamento desses resíduos.

Art. 5º - As empresas cadastradas deverão, obrigatoriamente, ser autorizadas pela Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - Copasa - a manipular esse tipo de resíduos, dando-lhes destinação que não prejudique ou atente contra a preservação ambiental. Parágrafo único - Quando a Copasa não detiver a concessão, as empresas deverão se cadastrar no órgão competente municipal.

Art. 6º - Os estabelecimentos que utilizarem esse tipo de poluentes deverão depositar seus resíduos em recipientes próprios, com rótulo indicativo da empresa coletora.

Parágrafo único - O rótulo a que se refere o "caput" deste artigo deverá conter, no mínimo, o nome e o CNPJ da empresa coletora e indicar tratar-se de "resíduo de óleo vegetal".

Art. 7º - Para os efeitos desta lei e seus padrões, os técnicos da operadora do serviço estadual de saneamento ou do órgão de proteção ambiental terão permissão de acesso às dependências das fontes poluidoras existentes ou de permissão se instalarem no Município, podendo aí permanecer o tempo necessário ao exercício de suas funções.

Parágrafo único - No caso de impedimento à ação fiscalizadora, os técnicos referidos no "caput" deste artigo poderão solicitar apoio às autoridades policiais, para a garantia da fiscalização.

Art. 8º - As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que infringirem dispositivos, normas ou regulamento desta lei ficarão sujeitas à multa de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), pagas em dobro no caso de reincidência.

Art. 9º - Persistindo a infração, o estabelecimento infrator poderá ser lacrado por tempo indeterminado e até quando durar a inadequação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Dinis Pinheiro

Justificação: Reza a Constituição Federal que "todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", princípio constitucional de sustentabilidade.

O projeto de lei em causa visa coibir o lançamento, nas redes de esgotos e rios, do óleo e gordura vegetal utilizados na cozinha para frituras de diversos alimentos, causando, destarte, a mortandade de peixes bem como destruição da vegetação que margeia os rios. Isso porque o lançamento dessas substâncias causa a impermeabilização das margens dos rios, não permitindo manutenção de qualquer tipo de vida no local.

Os estabelecimentos que se utilizarem desse tipo de poluente deverão depositar seus resíduos em recipientes próprios, etiquetados e caracterizados, de forma que o seja destinado a um lugar seguro e previamente contratado para esse mister.

Esse projeto procura adaptar a destinação do óleo e gordura vegetal aos princípios fundamentais estabelecidos pela Política de Preservação do Meio Ambiente, carreando seus resíduos às empresas coletoras já preparadas para esta destinação. A professora Jane Bock, presidente da Sociedade Brasileira de Óleos e Gorduras e organizadora do XII Congresso Latino-Americano de Óleos e Gorduras que aconteceu de 12 a 14 de novembro de 2007, em Florianópolis, explica que a decomposição do óleo de cozinha principalmente emite metano na atmosfera, um gás inodoro, incolor, que, quando adicionado ao ar, se transforma em mistura de alto teor explosivo na atmosfera. O metano é um dos principais gases que causam o efeito estufa, que contribui para o aquecimento da terra. "O óleo de cozinha que muitas vezes vai para o ralo da pia acaba chegando no oceano pelas redes de esgoto", completou Jane.

Em contato com a água do mar, esse resíduo líquido passa por reações químicas que resultam em emissão de metano. "Você acaba tendo a decomposição e a geração de metano, através de uma ação anaeróbica, sem ar, de bactérias", completou. Mas o que fazer com o óleo vegetal que não será mais usado? A maioria dos ambientalistas concorda que não existe um modelo de descarte ideal do produto. Uma das alternativas é reaproveitar o óleo de cozinha para fazer sabão.

Quanto mais as pessoas evitarem o descarte do óleo no lixo comum, mais estarão contribuindo para preservar o meio ambiente. Segundo Jane, uma das soluções é entregar o óleo usado a um catador de material reciclável ou diretamente a associações que façam a reciclagem do produto. Além disso, a partir do momento que a população começar a valorizar esse produto, ele poderá ser utilizado na produção de biodiesel, criando, assim, um ciclo de vida para esse produto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.747/2008

Declara de utilidade pública a Associação Movimento Sócio-Cultural e Esportivo Medalhas de Ouro, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Movimento Sócio-Cultural e Esportivo Medalhas de Ouro, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Carlin Moura

Justificação: A Associação Movimento Sócio-Cultural e Esportivo Medalhas de Ouro, com sede no Município de Contagem, fundada em 22/8/2004, é uma entidade filantrópica com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

A Associação Movimento Sócio-Cultural e Esportivo Medalhas de Ouro está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, e desde então vem cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

A associação tem por finalidade promover o esporte, o lazer e a cultura junto à comunidade local, especialmente entre as crianças e jovens que dela fazem parte.

A entidade promove ainda encontros, debates e parcerias entre a comunidade, atletas e órgãos públicos, visando sempre ao desenvolvimento harmônico e saudável da sociedade por meio do esporte e da cultura, de forma popular, integrada e democrática.

O "Medalhas de Ouro" tem como meta também o desenvolvimento de programas de formação extra-curricular dos associados e da comunidade com a promoção de cursos, seminários, simpósios e congressos.

A concessão do título declaratório de utilidade pública estadual é, portanto, de extrema importância para a associação, para a ampliação de seu trabalho e continuação de seus projetos junto aos seus integrantes. Promoverá, assim, o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, o que garantirá a universalidade do esporte e da cultura.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.748/2008

Aprova apresentação de proposta de emenda à Constituição Federal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica aprovada a apresentação, ao Senado Federal, da proposta de emenda à Constituição Federal constante do anexo desta resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Mesa da Assembléia

Justificação: Por um movimento que bem pode denominar-se federalista, pretende-se dar efetividade ao princípio federativo inscrito no art. 1º da Constituição Federal, como verdadeiro eco de 15/11/89. Seu primeiro passo não poderia ser outro senão o de interromper a concentração de poderes no plano federal, para que os Estados membros da Federação não fiquem apenas com os poderes que remanescem depois da repartição deles entre a União e os Municípios. Pretende-se, com este projeto de resolução, ampliar os poderes dos Estados membros, pois a Federação brasileira tem tido como característica o fato de, a cada reforma constitucional, reduzir o âmbito de competência dos Estados. A bem dizer, na prática, a Federação brasileira vai deixando de existir.

Ficam, assim, as populações dos Estados, inegavelmente condicionadas ou à legislação federal ou à legislação municipal, em claro movimento político que se contrapõe ao princípio federativo, inscrito na Constituição Federal desde seu art. 1º.

Cumpra retomar o caminho do autêntico federalismo, ameaçado a cada dia pelo crescente poder normativo da União e dos Municípios em detrimento dos Estados.

É esse o sentido do projeto de resolução ora apresentado, que propõe emenda à Constituição da República, visando a fazê-la retornar ao leito do federalismo instaurado desde a Constituição de 1891, mas que ainda não se implantou verdadeiramente, em que pese ao apreço que se lhe devota em todos os meios políticos, judiciais e acadêmicos.

O Brasil é o país da diversidade, a ponto de se dizer que são muitos os "Brasis". É preciso que a Constituição Federal passe a refletir esse fato, que se põe à vista de todos e que exige legislação que se amolde às peculiaridades de cada Estado federado.

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA à CONSTITUIÇÃO

Altera os arts. 22, 24, 61 e 220 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Constituição Federal:

Art. 1º - O inciso I do art. 22 da Constituição da República passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - (...)

I - direito civil, comercial, penal, eleitoral, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;"

Art. 2º - Ficam revogados os incisos XI, XXIV, XXVII e XXIX do art. 22 da Constituição Federal.

Art. 3º - O art. 24 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24 - (...)

XI - direito processual;

XII - previdência social, assistência social e proteção e defesa da saúde;

(...)

XVII - licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XVIII - propaganda comercial;

XIX - trânsito e transporte

XX - direito agrário."

(...)

§ 2º - As normas gerais versam sobre princípios, diretrizes e institutos jurídicos.

§ 3º - Compete aos Estados e ao Distrito Federal suplementar as normas gerais no que for de predominante interesse regional.

§ 4º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados e o Distrito Federal exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 5º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual ou distrital, no que lhe for contrário."

Art. 4º - O § 3º do art. 220 da Constituição da República passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220 - (...)

§ 3º - Compete à lei:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente."

Art. 5º - Fica acrescentado ao art. 61 o seguinte § 2º, passando o seu § 2º a vigorar como § 3º:

"Art. 61 - (...)

§ 2º - Mediante proposta da maioria dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional, poderá ser apresentado projeto de lei que verse sobre matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, exceto quanto a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública e quanto às matérias previstas no art. 165."

Art. 6º - Esta emenda à Constituição Federal entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação: Assinada por mais de metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, conforme exigido no inciso III do art. 60 da Constituição, esta proposta de emenda à Constituição Federal resulta de proposta do Colegiado dos Presidentes das Assembléias Legislativas.

No concerto entre os entes federativos, verifica-se a premente necessidade de ampliação do campo de atuação institucional dos Estados, os quais se vêem como que "comprimidos" entre a União e os Municípios. Pela nossa sistemática constitucional de repartição de competências, aos Estados compete legislar sobre tudo quanto não lhes for expressamente vedado pela Lei Maior, enquadrando-se nessa interdição constitucional as matérias expressamente cometidas à União bem como os assuntos de interesse local, a cargo dos Municípios.

Objetiva-se, pois, proceder a alterações no Texto Constitucional, reduzindo-se o âmbito de competência privativa da União, de que trata o art. 22, e, paralelamente, ampliando-se a competência estadual na via da legislação concorrente. Assim, propõe-se a revogação dos incisos XI e XXIX do art. 22, que se referem a trânsito e transporte e a propaganda comercial. Não há razão plausível a justificar que tais assuntos sejam disciplinados privativamente pela União, sobretudo se consideradas as disparidades regionais, de modo que se preconiza a possibilidade de os Estados tratarem dessas matérias na via da legislação concorrente, o que seria viabilizado mediante a alteração proposta. Ao deslocar a propaganda comercial para a competência concorrente, torna-se necessário ajustar a redação do art. 220 da Constituição Federal.

O inciso XI do art. 24 da constituição da República já estabelece como competência concorrente os procedimentos em matéria processual, cabendo à União, pois, fixar apenas normas gerais. Não obstante, deve-se reconhecer a dificuldade de distinguir as normas processuais daquelas que disciplinam os procedimentos. Assim, nada mais acertado que deixar o direito processual dentro da competência concorrente, de forma que a União estabeleça as normas gerais, permitindo aos Estados suplementar a legislação federal. Esta alteração permitirá aos Estados adotar medidas que ofereçam celeridade à prestação dos serviços jurisdicionais, que apresentam peculiaridades de caráter regional.

O inciso I do art. 22 da Constituição Federal arrola como matérias da competência legislativa privativa da União, entre outras, o direito agrário, matéria que se desenvolve por inteiro em território estadual, tendo cada um dos Estados, por isso mesmo, melhores condições de regrá-la em suas peculiaridades, fazendo-o, no entanto, segundo normas gerais fixadas pela União.

Outrossim, propomos a revogação dos incisos XXIV e XXVII do art. 22 da Constituição Federal. Nesse passo, trata-se de afastar impropriedade técnica constante do texto constitucional. Com efeito, segundo o inciso XXIV, compete privativamente à União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Ora, diretrizes e bases da educação nacional enquadram-se, a toda evidência, no conceito de normas gerais, e já está consignado no art. 24, IX, que compete à União estabelecer normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desporto, o que evidencia a ociosidade do referido inciso XXIV.

A mesma orientação técnica recomenda a supressão do inciso XXVII do art. 22, o qual consigna como competência privativa da União estabelecer "normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e, para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III". Ora, alcança-se o mesmo efeito prático incluindo a matéria relativa a licitação entre aquelas de competência concorrente.

São também propostas alterações incidentes sobre os parágrafos do art. 24, de modo a afastar pequenas impropriedades técnicas, bem como fazer inserir o § 2º, que busca dar contornos mais nítidos ao que sejam normas gerais. Tal alteração se impõe diante de recorrentes injunções indevidas da União no domínio legiferante dos Estados, a pretexto de estabelecer normas gerais. Cumpre deixar bem vincado o que vêm a ser normas gerais, de modo a impedir tais abusos legislativos.

A par do rearranjo da sistemática de competências legislativas ora proposto, cabe também alterar a disciplina normativa que versa sobre iniciativa legislativa, com vistas a reforçar as prerrogativas do Legislativo, sobretudo diante de situações em que há a formação de uma consistente base consensual em torno da regência legal de determinada matéria, esbarrando, contudo, a ação parlamentar no óbice intransponível da reserva de iniciativa do Poder Executivo.

Com efeito, o art. 61, § 1º, da Constituição Federal traz o elenco das matérias sob reserva de iniciativa do Chefe do Executivo. Longe de se pôr em dúvida a relevância da atividade desenvolvida no âmbito desse Poder, é preciso, de outra parte, conferir aos representantes do povo capacidade de influir mais decisivamente no processo político. Não se trata de antagonizar os Poderes, mas de fomentar o debate e a cooperação entre eles.

Assim, propõe-se que, mesmo em se tratando de matérias reservadas à iniciativa do Executivo, haja a possibilidade de flexibilização dessa regra de iniciativa, desde que o projeto seja apresentado pela maioria dos membros do Poder Legislativo. Apenas ficam ressalvadas as matérias de natureza orçamentária e de organização interna do Executivo. Resta preservada a iniciativa privativa e absoluta do Chefe do Poder Executivo para apresentar projeto de lei referente às matérias relacionadas no art. 165 da Constituição da República e para disciplinar sua organização interna.

Ao mudar as regras atinentes à reserva de iniciativa no plano federal, abre-se espaço para que as Constituições Estaduais promovam as devidas mudanças para se adaptarem à Lei Maior.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.749/2008

Aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição Federal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica aprovada a apresentação, ao Senado Federal, da proposta de emenda à Constituição constante do anexo desta resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Mesa da Assembléia

Justificação: Afigura-se necessário que melhor se defina o conjunto dos bens pertencentes aos Estados que, anteriormente ao seu surgimento, constituíam território federal. A Constituição da República de 1988 não fixou regras a esse respeito. Limitou-se a dizer, no § 1º do art. 18, que podem ser criados Estados a partir da transformação de territórios. No art. 26, apenas estabeleceu os bens pertencentes aos Estados.

Quando da transformação de territórios em Estados, é possível que parte dos bens pertencentes à autarquia ou, embora pertencentes à União, situados no território objeto de transformação, e que não se encontrem relacionados no citado art. 26, tenham permanecido sob domínio federal. É possível, em termos práticos, que tais bens não tenham sido transferidos pela União para o novo Estado. A proposta de emenda constitucional que se pretende viabilizar por meio desta resolução objetiva disciplinar tal situação.

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Acrescenta dispositivo ao art. 26 da Constituição Federal e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Constituição Federal:

Art. 1º - O art. 26 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 26 - (...)

Parágrafo único - O disposto no 'caput' deste artigo aplica-se aos Estados constituídos a partir da transformação de territórios federais em Estado, desde a data da transformação."

Art. 2º - O Poder Executivo federal, no prazo de noventa dias contados da data da publicação desta emenda à Constituição providenciará, caso ainda não o tenha feito, a transferência, para o patrimônio do Estado constituído a partir da transformação de território federal, dos bens pertencentes ao território que lhe deu origem ou dos bens de propriedade da União nele situados, respeitado o disposto no art. 20.

Art. 3º - Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação: Assinada por mais de metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, conforme exigido no inciso III do art. 60 da Constituição, esta proposta de emenda à Constituição resulta de proposta do Colegiado dos Presidentes das Assembléias Legislativas.

Afigura-se necessário que melhor se defina o conjunto dos bens pertencentes aos Estados que, anteriormente ao seu surgimento, constituíam território federal. A Constituição da República de 1988 não fixou regras a esse respeito. Limitou-se a dizer, no § 1º do art. 18, que podem ser criados Estados a partir da transformação de territórios. No art. 26, apenas estabeleceu os bens pertencentes aos Estados.

Quando da transformação de territórios em Estados, é possível que parte dos bens pertencentes à autarquia ou, embora pertencentes à União, situados no território objeto de transformação, e que não se encontrem relacionados no citado art. 26, tenham permanecido sob domínio federal. É possível, em termos práticos, que tais bens não tenham sido transferidos pela União para o novo Estado. Todavia, seria justo e razoável que tal transferência se operasse, não só como forma de reforçar a autonomia político-administrativa da unidade federada, mas também para que a nova entidade conte com estrutura patrimonial suficiente para exercer suas atribuições constitucionais.

Em razão disso, estamos propondo duas regras. A primeira insere parágrafo único ao art. 26, de modo a deixar claro que o conteúdo de tal dispositivo se aplica aos Estados constituídos a partir da transformação de territórios federais, desde a data da transformação.

A segunda regra, que tem caráter transitório, dispõe que o Poder Executivo federal, no prazo de noventa dias contados da data da publicação desta emenda à Constituição, providenciará a transferência, para o patrimônio do Estado constituído a partir da transformação de território federal, dos bens pertencentes ao território que lhe deu origem ou de propriedade da União nele situados, respeitado o disposto no art. 20, caso ainda não tenha sido implementada a medida.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.750/2008

Aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição Federal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica aprovada a apresentação, ao Senado Federal, da proposta de emenda à Constituição constante do anexo desta resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Mesa da Assembléia

Justificação: A alteração que se pretende efetuar, no art. 132 da Constituição Federal, de modo a deixar claro que os Legislativos Estaduais podem ter Procuradoria e Consultoria Jurídica próprias, é medida que tem plena sustentação jurídica, em vista da autonomia administrativa, financeira, orçamentária e funcional assegurada ao Poder Legislativo. No contexto de sistemas jurídicos democráticos, não deve haver assimetria entre os Poderes. A existência de órgão jurídico próprio fortalece a autonomia do Poder Legislativo.

De outra parte, embora os Poderes devam conviver em harmonia, nem por isso, muitas vezes, deixam de encampar a defesa de teses jurídicas distintas. Esse embate de idéias favorece a densificação dos valores democráticos. Não deve predominar a opinião jurídica emanada de órgãos diretamente subordinados à Chefia do Poder Executivo.

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃOº

Altera o art. 132 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Constituição.

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 132 da Constituição Federal o seguinte § 1º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 2º, com a redação que se segue:

"Art. 132 - (...)

§ 1º - A representação judicial e a consultoria jurídica das Assembléias Legislativas poderão ser exercidas por sua Procuradoria-Geral ou Advocacia-Geral, a que caberá também a representação do Estado em processo judicial que verse sobre ato praticado pelo Poder Legislativo ou por sua administração, observado o disposto no "caput" deste artigo quanto à carreira e à forma de ingresso dos respectivos servidores.

§ 2º - Aos Procuradores referidos no "caput" e no § 1º deste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação: Assinada por mais de metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, conforme exigido no inciso III do art. 60 da Constituição, esta proposta de emenda à Constituição resulta de proposta do Colegiado dos Presidentes das Assembléias Legislativas.

A alteração do art. 132 da Constituição da República, para deixar claro que os Legislativos Estaduais podem ter Procuradoria e Consultoria Jurídica próprias, é medida que tem plena sustentação jurídica em vista da autonomia administrativa, financeira, orçamentária e funcional assegurada ao Poder Legislativo. No contexto de sistemas jurídicos democráticos, não deve haver assimetria entre os Poderes. A existência de órgão jurídico próprio fortalece a autonomia do Poder Legislativo.

De outra parte, embora os Poderes devam conviver em harmonia, nem por isso, muitas vezes, deixam de encampar a defesa de teses jurídicas distintas. Esse embate de idéias favorece a densificação dos valores democráticos. Não deve predominar a opinião jurídica emanada de órgãos diretamente subordinados à Chefia do Poder Executivo.

Não se afigura necessário, diversamente do que ocorre com a Advocacia da União, exigir lei complementar para a organização dos órgãos jurídicos estaduais. Basta considerar que a Constituição da República, no referido art. 132, não impõe que as Procuradorias do Poder Executivo Estadual sejam organizadas por meio de lei complementar. Em respeito à autonomia política dos Estados, deve-se deixar por conta das respectivas Constituições Estaduais a definição da espécie normativa adequada – lei ordinária ou lei complementar.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.751/2008

Aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição Federal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica aprovada a apresentação, ao Senado Federal, da proposta de emenda à Constituição constante no anexo desta resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2008.

Mesa da Assembléia

Justificação: Assinada por mais de metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, conforme exigido no inciso III do art. 60 da Constituição, esta proposta de emenda à Constituição resulta de proposta do Colegiado dos Presidentes das Assembléias Legislativas.

A alteração proposta incide sobre o art. 198, § 3º, I. Trata-se de disposição constitucional segundo a qual compete à União editar lei complementar que estabelecerá, entre outros, os percentuais que indicarão os recursos mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Objetiva-se, com a proposta ora apresentada, alargar o domínio de atuação institucional dos Estados. Não se afigura razoável que, em uma autêntica federação, os Estados não possam sequer estabelecer normativamente os percentuais mínimos a serem aplicados em serviços públicos de saúde, sobretudo se considerarmos as enormes disparidades regionais próprias de um país de dimensões continentais, como o nosso.

Assim, propõe-se que os Estados possam editar lei complementar que definirá, com base no disposto no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, os percentuais que aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, com fundamento em critérios relativos ao índice de desenvolvimento humano regional e ao conjunto das demandas sociais, o que é formalizado mediante o acréscimo de parágrafo ao referido artigo.

Importa dizer que, quanto a essa matéria, a Constituição contém disposições tanto no seu corpo permanente, mais precisamente no referido art. 198 e seus desdobramentos, quanto na parte transitória, mais precisamente em seu art. 77. O § 4º desse dispositivo estabelece que, na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-ão à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os percentuais constantes do art. 77. Como a proposta ora apresentada prevê a edição de leis complementares no âmbito dos Estados, além da lei complementar da União, impõe-se alterar também o referido § 4º.

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Modifica o art. 198 da Constituição Federal e o § 4º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Constituição Federal:

Art. 1º - O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 198 - (...)

§ 3º - (...)

I - o percentual de recursos que a União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde;

(...)

§ 7º - Leis complementares dos Estados e do Distrito Federal, que serão reavaliadas pelo menos a cada cinco anos, definirão, com base no disposto no § 2º, os percentuais que Estados, Municípios e Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, com fundamento em critérios relativos ao índice de desenvolvimento humano regional e local e ao conjunto das demandas sociais."

Art. 2º - O § 4º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77 - (...)

§ 4º - Na ausência das leis complementares a que se referem os §§ 3º e 7º do art. 198, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo."

Justificação: Assinada por mais de metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, conforme exigido no inciso III do art. 60 da Constituição, esta proposta de emenda à Constituição resulta de proposta do Colegiado dos Presidentes das Assembléias Legislativas.

A alteração proposta incide sobre o art. 198, § 3º, I. Trata-se de disposição constitucional segundo a qual compete à União editar lei complementar que estabelecerá, entre outros, os percentuais que indicarão os recursos mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, em ações e serviços públicos de saúde.

Objetiva-se, com a proposta ora apresentada, alargar o domínio de atuação institucional dos Estados. Não se afigura razoável que, em uma autêntica federação, os Estados não possam nem sequer estabelecer normativamente os percentuais mínimos a serem aplicados em serviços públicos de saúde, sobretudo se considerarmos as enormes disparidades regionais próprias de um país de dimensões continentais, como o nosso.

Assim, propõe-se que os Estados possam editar lei complementar que defina, com base no disposto no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, os percentuais que aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, com fundamento em critérios relativos ao índice de desenvolvimento humano regional e ao conjunto das demandas sociais, o que é formalizado mediante o acréscimo de parágrafo ao referido artigo.

Importa dizer que, quanto a essa matéria, a Constituição contém disposições tanto no seu corpo permanente, mais precisamente no referido art. 198 e seus desdobramentos, quanto na parte transitória, mais precisamente em seu art. 77. O § 4º desse dispositivo estabelece que, na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-ão à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os percentuais constantes no art. 77. Como a proposta ora apresentada prevê a edição de leis complementares no âmbito dos Estados, além da lei complementar da União, impõe-se alterar também o referido § 4º.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.853/2008, do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que pleiteia seja solicitada ao Governador do Estado a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Charles Lotfi, Presidente da Associação Comercial de Minas. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.854/2008, do Deputado Carlin Moura, em que pleiteia sejam solicitadas ao Presidente da Copasa-MG providências com vistas às obras de canalização, asfaltamento e manutenção do córrego que menciona, no Bairro Distrito Industrial Jardim Riacho das Pedras, no Município de Contagem.

Nº 2.855/2008, do Deputado Carlin Moura, em que pleiteia sejam solicitadas ao Secretário de Transportes providências com vistas às obras de canalização, asfaltamento e manutenção do córrego que menciona, no Bairro Distrito Industrial Jardim Riacho das Pedras, no Município de Contagem.

Nº 2.856/2008, do Deputado Carlin Moura, em que pleiteia sejam solicitadas ao Secretário de Transportes providências com vistas às obras de canalização e asfaltamento do córrego que menciona, no Bairro Inconfidentes, no Município de Contagem.

Nº 2.857/2008, do Deputado Carlin Moura, em que pleiteia sejam solicitadas ao Presidente da Copasa-MG providências com vistas às obras de canalização e asfaltamento do córrego que menciona, no Bairro Inconfidentes, no Município de Contagem.

Nº 2.858/2008, do Deputado Carlin Moura, em que pleiteia sejam solicitadas ao Governador do Estado providências com vistas às obras de canalização e asfaltamento do córrego que menciona, no Bairro Inconfidentes, no Município de Contagem.

Nº 2.859/2008, do Deputado Carlin Moura, em que pleiteia sejam solicitadas ao Governador do Estado providências com vistas às obras de canalização, asfaltamento e manutenção do córrego que menciona, no Distrito Industrial Jardim Riacho das Pedras, no Município de Contagem. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 2.860/2008, do Deputado Carlin Moura, em que pleiteia sejam solicitadas ao Presidente da Copasa-MG providências com vistas à instalação de rede de água na Rua Hum, no Distrito Industrial Jardim Riacho das Pedras, no Município de Contagem. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.861/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Fundação CDL Pró - Criança pelo transcurso de seus 22 anos de fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.862/2008, da Deputada Gláucia Brandão, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Academia Nevense de Letras, Ciências e Artes pelo transcurso de seu 9º aniversário. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.863/2008, da Deputada Gláucia Brandão, em que pleiteia seja solicitada ao Governador do Estado a concessão do título de Cidadã Honorária do Estado à Sra. Anita Uxa, fundadora da Associação Amigas da Cultura e grande incentivadora das artes nesta Capital. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 2.864/2008, do Deputado Inácio Franco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itaúna pelo 107º aniversário desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.865/2008, do Deputado Ronaldo Magalhães, em que solicita seja formulado voto de congratulações com Fabiano Marques Miranda pela conquista do 1º lugar na modalidade Calderaria, na Olimpíada do Conhecimento do Senai disputada em Curitiba (PR). (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.866/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia seja solicitada ao Chefe da Polícia Civil cópia do exame de corpo de delito que porventura tenha sido realizado em Neilimberg Rodrigues Pereira, morto nas dependências da 16ª Delegacia Regional de Segurança Pública de Uberlândia. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.867/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas ao Colegiado das Corregedorias providências com vistas à apuração da morte de Neilimberg Rodrigues, nas dependências da 16ª Delegacia Regional de Segurança Pública de Uberlândia.

Nº 2.868/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas ao Chefe de Polícia Civil providências com vistas à realização de novo exame de corpo de delito e à apuração dos fatos sobre a causa da morte de Neilimberg Rodrigues Pereira, nas dependências

da 16ª Delegacia Regional de Segurança Pública de Uberlândia. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.869/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas ao Ministro das Relações Exteriores providências para que a embaixada brasileira nos Estados Unidos dê apoio ao cidadão mineiro Ronaldo Constantino Almeida de Giácono e a sua família, preso por estar ilegalmente nesse país.

Nº 2.870/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas ao Corregedor do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e ao Desembargador da 16ª Câmara Cível providências com vistas a que seja agilizada a análise do Processo nº 1.0680.06.009159-1.

Nº 2.871/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas à Promotoria de Direitos Humanos da Comarca de Contagem e à Promotoria Eleitoral desse Município providências, tendo em vista as ameaças de morte que Leilane Angélica Mendes alega estar sofrendo.

Nº 2.872/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas ao Secretário de Desenvolvimento Social e à Promotoria de Defesa da Mulher providências com vistas a assegurar a continuação do atendimento prestado pela Associação Vidas Mulher, do Município de Contagem, e a permanência da mencionada instituição no Cesu.

Nº 2.873/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas ao Corregedor da Polícia Militar providências com vistas a que se apure denúncia apresentada por Gilmar Teixeira Costa, que alega ter sido vítima de flagrante forjado de porte de drogas e estar sofrendo perseguições e ameaças por parte dos militares que efetuaram sua prisão.

Nº 2.874/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas à Promotoria de Justiça, ao Juiz Criminal de Direito da Comarca de Vespasiano, e ao Presidente do Colegiado das Corregedorias providências relativas à denúncia feita por Gilmar Teixeira Costa, que alega ter sido vítima de flagrante forjado de porte de drogas e estar sofrendo perseguições e ameaças por parte dos militares que efetuaram sua prisão.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Deputada Ana Maria Resende e dos Deputados Célio Moreira e outros e Dalmo Ribeiro Silva e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Meio Ambiente, de Turismo, do Trabalho e de Assuntos Municipais.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Sargento Rodrigues, Doutor Viana e Domingos Sávio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.869 a 2.874/2008, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Segurança Pública - aprovação, na 17ª Reunião Extraordinária, em 3/9/2008, dos Projetos de Lei nºs 2.613/2008, do Deputado André Quintão, e 2.636/2008, do Deputado Alberto Pinto Coelho, e do Requerimento nº 2.825/2008, do Deputado Doutor Viana; de Meio Ambiente - aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, em 3/9/2008, do Projeto de Lei nº 2.638/2008, do Deputado Wander Borges; de Turismo - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 3/9/2008, dos Requerimentos nºs 2.814/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, e 2.815/2008, do Deputado Doutor Viana; do Trabalho - aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, em 3/9/2008, dos Projetos de Lei nºs 2.248/2008, do Deputado Wander Borges, 2.331/2008, do Deputado Célio Moreira, 2.380/2008, do Deputado Irani Barbosa, 2.417/2008, do Deputado André Quintão, 2.518, 2.537 e 2.545/2008, do Deputado Paulo Guedes, 2.548/2008, do Deputado Dimas Fabiano, 2.552/2008, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, 2.562/2008, do Deputado Hely Tarquínio, 2.565/2008, do Deputado Inácio Franco, 2.581/2008, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, 2.599/2008, do Deputado Antônio Carlos Arantes, 2.601/2008, do Deputado Deiró Marra, 2.607/2008, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, 2.608/2008, do Deputado Ruy Muniz, 2.622 e 2.623/2008, do Deputado Antônio Júlio, e 2.625/2008, do Deputado Antônio Carlos Arantes, e dos Requerimentos nºs 2.811/2008, da Comissão de Justiça, e 2.830/2008, do Deputado Doutor Rinaldo; e de Assuntos Municipais - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 3/9/2008, do Requerimento nº 2.827/2008, do Deputado Zezé Perrella (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento da Deputada Ana Maria Resende solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.485/2008 (Arquive-se o projeto.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Célio Moreira e outros solicitando a convocação de reunião especial para a entrega do título de cidadão honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, e Dalmo Ribeiro Silva e outros solicitando a convocação de reunião especial para homenagear o Banco do Brasil pelo transcurso de seu bicentenário.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.515, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/9/2008

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.515; discurso do Deputado Carlin Moura; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Rêmolo Aloise - Ronaldo Magalhães - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Eros Biondini, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.515, que proíbe a cobrança de consumação mínima por fornecedor de produto ou serviço. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Carlin Moura.

O Deputado Carlin Moura* - Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana; Srs. Deputados; Sras. Deputadas; público presente; telespectadores da TV Assembléia; o Projeto de Lei nº 2.202/2005, do Deputado Leonardo Moreira, aprovado em 1º e 2º turnos no Plenário desta Casa, tem conteúdo bastante importante, especialmente para os consumidores em geral. A proposta em análise pretende instituir a vedação de cobrança de consumação mínima por parte dos estabelecimentos comerciais do Estado. Segundo o autor do projeto, o ilustre Deputado Leonardo Moreira, trata-se de medida que tem o propósito de corrigir grave distorção existente no mercado de consumo, uma vez que a cobrança da consumação praticamente obriga o jovem que frequenta casas noturnas a beber e comer, muitas vezes, quantidades incompatíveis com a sua vontade.

Esse é um fato muito marcante para quem frequenta principalmente as casas noturnas como as que existem em Belo Horizonte.

Deve ser lembrado que há anos essa prática vem sendo adotada pelas casas noturnas de quase todo o País, contrariando as disposições legais que versam sobre a matéria. Em muitas unidades da Federação, o problema já foi eliminado por meio da edição de leis estaduais que suplementam as disposições constantes da Lei nº 8.078, que é o Código de Defesa do Consumidor, vedando a cobrança da consumação mínima.

Conforme enfatizado no relatório elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia, trata-se de proposta em perfeita consonância com as disposições constantes do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Com efeito, a mencionada lei proíbe não apenas a venda casada, como também o estabelecimento de limites quantitativos para o consumo de mercadoria. Essa prática, em verdade, viola um princípio básico das relações de consumo, que consiste na proteção aos interesses do consumidor, na medida em que obriga o cliente a despendar um volume maior de recursos do que o necessário.

Nesse sentido, a Comissão de Defesa do Consumidor desta Casa, no seu parecer, entendeu pertinente a aprovação do projeto, porque vai ao encontro dos interesses de toda a classe consumidora do Estado, e opina pela sua aprovação. Ele tramitou em 1º e 2º turnos e passou por todas as comissões. Agora, chega ao Plenário o veto do Governador do Estado, que tem o seguinte fundamento: "o texto original do projeto de lei, que estabelecia proibição a restaurantes, bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres, teve sua incidência estendida a qualquer 'fornecedor de produto ou serviço' e suprimida a definição de 'consumação mínima'". Assim, segundo o veto do Executivo, "a proposição, se transformada em norma jurídica, atingirá, com efeitos negativos, outras categorias de fornecedores, que não aqueles que justificaram o projeto, como, por exemplo, fornecedores de serviços de energia elétrica, água, planos de saúde, aos quais a fixação de consumo mínimo é adequada e legal". Continua o fundamento do veto: "Por outro lado é perceptível que o texto da proposição extrapolou a intenção dos legisladores, com prejuízo aos próprios consumidores. São essas, portanto, as razões que levaram o Executivo a opor veto total à proposição de lei em tela, devolvendo-a ao necessário reexame dessa egrégia Assembléia Legislativa".

Portanto é importante aprofundarmos a discussão desse veto. No meu entendimento, há algumas questões que merecem ser melhor esclarecidas.

Lembrei, inicialmente, a dinâmica adotada pela Assembléia Legislativa para a tramitação dos projetos. Nenhum projeto chega à votação em Plenário sem que tenha sido exaustivamente discutido entre o Legislativo e o Executivo, que, em todos os projetos em tramitação, emite notas técnicas com o seu posicionamento contrário ou favorável ao projeto em tramitação.

Ao ser pautado para votação em Plenário, o projeto está pronto para ser aprovado, o que implicaria, em nosso ver, a sua sanção, tendo em vista que o Executivo, por meio das notas técnicas, já se manifestou previamente sobre o conteúdo. No entanto, não é o que temos visto acontecer nos últimos dias. É um fato até inusitado e recente, Sr. Presidente, que acontece no Plenário desta Casa. Aqui temos um precedente muito forte de que, quando há negociação e acordo entre Oposição e governo, os projetos, quando aprovados, nunca têm o acordo quebrado. Porém, estranhamente, nos últimos meses, essa regra básica, esse princípio fundamental, histórico e clássico na Casa Legislativa de Minas Gerais está passando por certas arranhaduras. O acordo firmado não tem sido cumprido. Esse é um caso concreto.

No final do semestre passado, foi acordado com o governo o projeto do Bolsa-Atleta, e o governo opôs veto. Esse é outro caso importante.

Houve acordo com relação ao projeto que regulamenta e moderniza a legislação do Conselho Estadual de Educação, especialmente no que diz respeito ao fato de o Conselheiro que é reconduzido ao cargo ter de passar novamente pela sabatina na Assembléia. Porém, a ele também foi oposto veto. Muito nos tem preocupado que projetos a respeito dos quais houve acordo entre Oposição e governo, ao irem para o Executivo, têm o acordo quebrado.

Vários projetos aprovados, depois de serem alterados para satisfazer a todas as partes envolvidas, têm sido vetados. É o caso deste veto e de outros que tramitam nesta casa. No caso em análise, trata-se do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.515/2008, oriunda do Projeto de Lei nº 486/2007, do Deputado Leonardo Moreira. O projeto é singelo e está assim proposto: "Art. 1º - Fica vedada a cobrança de consumação mínima por fornecedor de produto ou serviço. Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação".

É interessante observar, Sr. Presidente, a preocupação do Executivo quando afirma que a proposição transformada em norma jurídica atingirá, com efeitos negativos, outras categorias de fornecedores que não aqueles que justificaram o projeto, como, por exemplo, fornecedores de serviços de energia elétrica, água, planos de saúde, casos em que a fixação de consumo mínimo é adequada e legal. No nosso entendimento, tal preocupação do Executivo não procede, uma vez que, como as razões do veto afirmam, a fixação de consumo mínimo para fornecedores de serviços de energia elétrica, água, planos de saúde é adequada e legal. Por que a preocupação com o texto aprovado, se ela justamente fixa o consumo mínimo, mas não estipula a cobrança?

Então, Sr. Presidente, creio que, ao vetar tal projeto, estaremos retrocedendo, do ponto de vista de adequar a legislação estadual ao que já está previsto no Código de Defesa do Consumidor. O veto ao projeto incentiva, sem dúvida nenhuma, alguns maus fornecedores e donos de casas noturnas. Diga-se de passagem, Sr. Presidente, essa é hoje uma minoria no Estado, pois o comerciante, o dono de casa noturna tem apresentado muitos avanços, especialmente em Belo Horizonte e na região metropolitana - Contagem, Betim. O setor empresarial da noite - os bares, os restaurantes - é muito bem organizado, tem avançado muito e se modernizado. Essa prática hoje é adotada por uma fatia muito pequena, quase insignificante, mas, se vetarmos o projeto, estaremos incentivando essa fatia de maus comerciantes. Para os bons, que são a maioria e cumprem plenamente o Código de Defesa do Consumidor, o projeto não alterará nada, pois já cumprem a lei. Sou freqüentador dos bares, dos restaurantes de Belo Horizonte e de Contagem e sou testemunha ocular de que nossos comerciantes são exemplares. Belo Horizonte, Contagem, Betim, Nova Lima e Ouro Preto dão grandes exemplos. Os que insistem em não cumprir a legislação dificultam o trabalho e, às vezes, comprometem a seriedade do segmento. Então, Sr. Presidente, este veto tem de ser derrubado, uma vez que o projeto é simples e facilita a vida do comerciante.

Questão de Ordem

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, em função da importância do tema e do esvaziamento do Plenário, queria pedir o encerramento da reunião, de plano, resguardando o tempo que me falta para continuar a discutir este veto. Gostaria de trazer exemplos concretos de como a maioria dos comerciantes está cumprindo o Código de Defesa do Consumidor e mostrar que apenas uma pequena parcela, como acontece em qualquer segmento da sociedade, insiste em não cumpri-lo. Para essa minoria, precisamos aprimorar a legislação com a derrubada do veto e a transformação em lei desta proposição de lei do Deputado Leonardo Moreira.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 3, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

*- Sem revisão do orador.

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 14/4/2008

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembléia Legislativa referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2008, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - FUNDHAB - referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2008,

composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos Senhores Deputados referentes à aplicação, até 31/3/2008, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.331, de 30 de abril de 2003. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de São Pedro do Suaçuí, tendo como objeto a doação de bens inservíveis para a Casa – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Centro de Educação Infantil Estelinha do Céu, do município de Sarzedo, tendo como objeto a doação de um microcomputador e uma impressora, inservíveis para a Casa – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 24 de abril e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 24 de abril de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 12/5/2008

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) dispõe sobre a diferença decorrente da aplicação da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994; 2ª) prorroga o prazo para protocolo de comprovantes de pagamento de mensalidades relativas a 2007, para fins de percepção do Auxílio à Formação Profissional. Dando prosseguimento, a Mesa, através da Deliberação nº 2.417/2008, altera os anexos I e VII da Deliberação da Mesa nº 2.360, de 5 de outubro de 2005. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo: ao Deputado Dinis Pinheiro, processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Unibanco AIG Seguros S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários da ALMG - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Pessoal, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e Ricardo Martins Ribeiro - Natura Dedetização -, tendo como objeto a prestação de serviços de controle, combate e extermínio de pragas urbanas - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Consórcio Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica SBE/BH - Transfácil, tendo como objeto a cessão do uso dos cartões BHBUS de Vales-Transporte e a prestação de serviços relativos ao atendimento dos pedidos de vales-transporte eletrônicos - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da ALMG - COFAL, tendo como objeto viabilizar a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores, ex-servidores, pensionistas ou sucessores legais, que objetivarem tomar empréstimos relacionados à antecipação do recebimento dos valores referentes à URV - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Pessoal, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Salém Serviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de transporte urbano de pequenas cargas e encomendas, por meio de quatro motocicletas equipadas com baú - parecer favorável à contratação, com base no Pregão Eletrônico nº 002/2008, Processo Licitatório nº002/2008, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Comunitária do Bairro da Praia, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal de Santa Margarida, tendo como objeto a doação de dois microcomputadores inservíveis para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; Requerimento nº 1.463/2007, da Comissão de Turismo, em que solicita à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informações sobre as ações tomadas por aquele órgão em decorrência da audiência pública da referida comissão em Peirópolis - parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.464/2007, da Comissão de Turismo, em que solicita à Secretaria de Estado de Turismo informações sobre as ações tomadas por aquele órgão em decorrência da audiência pública da referida comissão em Peirópolis - parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.757/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre a previsão para implantação de delegacias especializadas em atendimento à mulher, nas regiões do Estado que ainda não contam com tal serviço - parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.023/2008, do Deputado Vanderlei Miranda, em que solicita seja enviado ao Secretário da Fazenda pedido de informações sobre quando e de que forma será implementada a redução de ICMS sobre a prestação de serviço de transporte de passageiros - parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 2.139/2008, da Comissão de Participação Popular, em que pede seja solicitada à Secretaria de Estado de Educação informação quanto aos procedimentos adotados para a criação e a implementação das atividades do Conselho do Fundeb - parecer pela aprovação, aprovado; ao Deputado Doutor Viana, Requerimento nº 1.462/2007, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao Secretário de Desenvolvimento Regional informações sobre conjuntos habitacionais construídos pela Cohab e sobre o Programa Lares Gerais - parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.651/2007, da Comissão de Participação Popular, em que solicita ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - informações sobre o cumprimento das Leis nºs 9.760/1989, e 10.820/1992, que tratam, respectivamente, de concessão de passe livre aos deficientes físicos e visuais no transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado e da obrigatoriedade de se fazerem adaptações nos coletivos intermunicipais para facilitar o acesso e a permanência de portadores de deficiência física - parecer pela aprovação, aprovado; ao Deputado Tiago Ulisses, Requerimento nº 695/2007, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e ao Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais informações sobre quais providências e procedimentos estão sendo adotados pelas duas corporações para coibir a violência e o aumento da criminalidade na região da Savassi - parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.895/2008, da Comissão de Saúde, em que pleiteia sejam solicitadas ao Presidente da Copasa-MG informações sobre o programa de saneamento em Pedra Azul, principalmente nos bairros periféricos - parecer pela aprovação, aprovado; ao Deputado Alencar da Silveira Júnior, Requerimento nº 1.449/2007, do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que solicita a inserção nos anais da Casa das matérias que menciona sobre a trajetória política e o falecimento do Embaixador José Aparecido de Oliveira - parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.690/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Secretário de Defesa Social informações sobre a previsão para construção de nova cadeia pública no município de Piranga ou reforma da cadeia atual, interdita pelo Corpo de Bombeiros Militar - parecer pela aprovação, aprovado; ao Deputado José Henrique, Requerimento nº 695/2007, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao Delegado Regional de Bom Despacho e ao Comandante do 7º Batalhão da PMMG informações sobre estatística da criminalidade nos últimos cinco anos no município de Nova Serrana - parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.683/2007, da Comissão de Educação, em que solicita à Uemg e à Unimontes cópias dos respectivos estatutos e informações sobre o número de alunos pagantes e isentos de mensalidades em cada curso do "campi" - parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado - Requerimento nº 1.720/2007, do Deputado Irani Barbosa, em que solicita à Secretaria da Fazenda seja enviada a esta Casa uma relação tabelada de todos os produtos, em ordem alfabética, com suas respectivas alíquotas, constando o percentual de imposto incidente sobre cada um deles - parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.828/2008, do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que solicita seja inserida nos

anais da Casa a matéria intitulada "Ausência de José Aparecido", de autoria do colunista Aristóteles Drummond, publicada no jornal "Hoje em Dia", edição de 10/2/2008 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.189/2008, da Comissão de Saúde, em que pleiteia sejam solicitados ao Secretário de Estado de Saúde esclarecimentos acerca do programa de urgência e emergência, principalmente no que se refere ao apoio à região Norte de Minas e aos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri – parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 2.195/2008, do Deputado Getúlio Neiva e outros, em que solicitam seja enviado ao Tribunal de Justiça pedido de informações sobre as ações efetivadas por aquela Corte quanto ao levantamento de valores de depósitos judiciais para o pagamento de precatórios devidos pelo Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.196/2008, do Deputado Getúlio Neiva e outros, em que solicitam seja enviado à Secretaria de Estado da Fazenda pedido de informações sobre as ações por ela efetivadas quanto ao levantamento de valores de depósitos judiciais para o pagamento de precatórios devidos pelo Estado – parecer pela aprovação, aprovado; ao Deputado Roberto Carvalho, Requerimento nº 1.024/2007, das Comissões de Direitos Humanos e Segurança Pública, em que solicitam ao Conselho Estadual de Defesa Social, à Chefia da Polícia Civil e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado informações sobre as providências tomadas para a edição de uma norma conjunta, com instruções de conduta operacional para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 13.764, de 30/11/2000 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.100/2008, da Comissão de Participação Popular, em que pleiteia sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Educação informações sobre a implementação da Lei Federal nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, e sobre o atendimento educacional nas comunidades indígenas e nas áreas remanescentes de quilombos do Estado – parecer pela aprovação, aprovado. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente à abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão, tendo em vista a contratação de empresa pelo período de doze meses, para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como serviços de reserva de hotéis no território nacional e no exterior, locação de veículos na localidade da viagem, traslado, recepção em aeroportos e serviços de despachantes para vistos, demais especificações, conforme solicitação da Diretoria-Geral. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 19 de maio e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 19 de maio de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 31/1/2008

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.412, altera o Anexo I da Deliberação da Mesa nº 2.348, de 17 de novembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de 2004, e a Resolução nº 5.214, de 23 de dezembro de 2003, que alteram o sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, tendo como objeto a prestação de serviços e venda de produtos - parecer favorável ao licenciamento da base de dados comercial do Diretório Nacional de Endereços - DNE -, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Construtora Mattos Baracho Ltda., tendo como objeto a execução de reforma no Plenarinho I do Palácio da Inconfidência - parecer favorável à ampliação do objeto, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a empresa Portas e Cia. Ltda., tendo como objeto o fornecimento e instalação de piso e testeira - parecer favorável à prorrogação do prazo de entrega e ampliação do objeto, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio de cooperação mútua a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes a fim de maximizar as ações de polícia preventiva necessárias ao exercício do mandato eletivo - parecer favorável, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 11 de fevereiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de fevereiro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 8/4/2008

Às 10 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Fundamental Cidade Feliz - FUNCIF -, tendo como objeto a doação de bens inservíveis para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal de Paracatu, tendo como objeto a cooperação técnico-pedagógica da Assembléia, através da Escola do Legislativo, para a implantação e funcionamento de uma Câmara-Escola - parecer favorável, considerando manifestações da Escola do Legislativo, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Stand Up Consultoria e Assessoria em Comunicação Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e reportagem para a TV Assembléia - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Gerência-Geral de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Unibanco AIG Seguros S.A., tendo como objeto a contratação de seguro total para dezenove veículos, incluída a assistência vinte e quatro horas - parecer favorável à substituição de bens segurados, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM -, tendo como objeto a prestação de serviços de trabalhadores-mirins - parecer favorável à revisão de preço contratual, por desequilíbrio econômico-financeiro, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Arlen Santiago - parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Construtora Mattos Baracho Ltda., tendo como objeto a execução de

reforma em gabinete do andar térreo do Palácio da Inconfidência – parecer favorável à ampliação contratual na ordem de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. A seguir, a Mesa opina favoravelmente à abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão, tendo em vista a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa para digitalização dos processos de captura de vídeo, edição, armazenamento e automação da exibição dos conteúdos de áudio e vídeo da TV Assembléia, demais especificações, conforme solicitação da Gerência-Geral de Rádio e Televisão. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 14 de abril e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 14 de abril de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 24/4/2008

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide assegurar a compensação referente a horário previsto no art. 4º da Resolução nº 5.115, de 29 de maio de 1992. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Banco do Brasil, tendo como objeto a concessão gratuita de espaço para instalação de posto bancário - parecer favorável à rescisão amigável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato de concessão gratuita de uso, a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Banco do Brasil S.A., tendo como objeto a cessão de espaço para posto bancário e para instalação do Posto de Atendimento Eletrônico - PAE - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Pampulha Abastecimento de Aeronave Ltda., tendo como objeto o fornecimento de combustível para aeronave - parecer favorável à contratação, feita em conformidade com o Processo Licitatório nº 13/2008, Pregão Eletrônico nº 10/2008, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Elevadores Atlas Schindler S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de modernização de um elevador do Palácio da Inconfidência - parecer favorável à contratação, resultante do Processo Licitatório nº 112/2007, Convite nº 13/2007, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Caixa Seguradora S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para os motoristas - parecer favorável à contratação, resultante do Processo Licitatório nº 14/2008, Pregão Eletrônico nº 11/2008, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Comunitária de Posse e Região - ASSCOP -, tendo como objeto a doação de bens inservíveis para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 30 de abril e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 30/4/2008

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Oracle do Brasil Sistemas Ltda., tendo como objeto a atualização de licença de software e serviço de suporte - parecer favorável à contratação, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Sistemas e Informações, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Siemens Enterprise Communications - Tecnologia da Informação e Comunicações Corporativas Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico nas centrais Siemens instaladas na contratante - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: dispensando, a partir de 25/4/08, Adriana Cecy Renan da Função Gratificada de Nível Superior, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Rádio e Televisão; dispensando, a partir de 5/5/2008, Patrícia Helena Salazar Porto da Função Gratificada de Nível Superior, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Rádio e Televisão; designando Patrícia Helena Salazar Porto para a Função Gratificada da Gerente-Geral, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Rádio e Televisão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 12 de maio e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 12 de maio de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/8/2008

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Miranda, Bráulio Braz, Eros Biondini e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo este ao Deputado Zezé Perrella, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eros Biondini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 555/2007 na forma do Substitutivo nº1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: Deputado Eros Biondini). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.772 e 2.773/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (2) em que solicita sejam encaminhadas manifestações de congratulações com o Sr. Ivan Brandão, Presidente da Cooperativa dos Produtores de São Gonçalo do Sapucaí - Coopervas -, pelo recebimento de condecoração nos Estados Unidos, em virtude do extraordinário trabalho desenvolvido por essa cooperativa no nosso Estado; e ao Sr. Alberto Duque Portugal, Secretário de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, pelo lançamento na Universidade Federal de Lavras do Pólo de Excelência do Café, garantindo maior competitividade à indústria cafeeira do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2008.

Vanderlei Miranda, Presidente - Eros Biondini - Bráulio Braz - Cecília Ferramenta.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/8/2008

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Hely Tarquínio, Carlos Pimenta e Doutor Rinaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.582/2008 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Doutor Rinaldo). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.807/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta, em que solicita seja realizada audiência pública para debater os critérios de repasse de recursos para a aquisição de equipamentos de saúde pelos Municípios; e seja formulado voto de congratulações com o jornal "Estado de Minas" pela veiculação da reportagem "Hospitais viram sucata de 55 milhões", da série "Sangria da saúde"; e Ruy Muniz, em que solicita seja realizada audiência pública para discutir a revisão territorial do tratamento de radioterapia no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2008.

Sebastião Helvécio, Presidente - Domingos Sávio - Inácio Franco - Ademir Lucas.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/9/2008

Às 16h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, Domingos Sávio, Ivair Nogueira e Weliton Prado (substituindo este ao Deputado André Quintão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Domingos Sávio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício do Deputado André Quintão em que comunica sua ausência nesta reunião para comparecer à solenidade de abertura do 7º Festival Lixo e Cidadania, em que representará o Presidente da Casa. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 116/2007 (relator: Deputado Ademir Lucas). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.484/2008 (relator: Deputado Domingos Sávio), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.816/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2008.

Ademir Lucas, Presidente - Ivair Nogueira - Inácio Franco - Domingos Sávio.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/9/2008

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Lafayette de Andrada, Fábio Avelar (substituindo este ao Deputado Agostinho Patrús Filho, por indicação da Liderança do BPS) e Ivair Nogueira (substituindo o Deputado Gilberto Abramo, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Gláucia Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.245, 2.461, 2.465, 2.466, 2.481/2008 (Deputado Ivair Nogueira); 2.487, 2.494, 2.496, 2.506 e 2.527/2008 (Deputado Fábio Avelar); 2.529, 2.530, 2.532, 2.540, 2.551 e 2.580/2008 (Deputada Gláucia Brandão). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.245, 2.461, 2.465, 2.466, 2.481/2008 (relator: Deputado Ivair Nogueira); 2.487, 2.494, 2.496, 2.506 e 2.527/2008 (relator: Deputado Fábio Avelar); 2.529, 2.530, 2.532, 2.540, 2.551 e 2.580/2008 (relator: Deputada Gláucia Brandão). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias de 4/9/2008, às 9h30min e às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão - Vanderlei Jangrossi.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 57ª reunião ORDINÁRIA da mesa da Assembléia na 2ª sessão legislativa ordinária da 16ª legislatura, a realizar-se às 17 horas do dia 8/9/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 8/9/2008, destinada à comemoração dos 70 anos do Café Palhares.

Palácio da Inconfidência, 5 de setembro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Colégio Ibituruna, de Governador Valadares, pela passagem dos 70 anos da sua fundação (Requerimento nº 2.747/2008, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Escola Municipal Doutor João Pinheiro pelo transcurso de seu centenário (Requerimento nº 2.749/2008, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. Helvécio Luiz Reis, por sua recondução ao cargo de Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei (Requerimento nº 2.760/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a PUC Minas pelos 50 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.763/2008, do Deputado Bráulio Braz);

de congratulações com a Faculdade de Ciências Aplicadas Santo Agostinho de Montes Claros pela nota 4 obtida na avaliação feita pelo Inep, no curso de Serviço Social (Requerimento nº 2.770/2008, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com o Sr. Marco Antônio Castello Branco, Diretor-Presidente da Usiminas pelos serviços prestados (Requerimento nº 2.772/2008, do Deputado Inácio Franco);

de congratulações com o Serviço Social do Comércio de Minas Gerais pelos relevantes serviços prestados à comunidade (Requerimento nº 2.773/2008, do Deputado Vanderlei Jangrossi);

de pesar pelo falecimento da Sra. Hilda Borges de Andrade, ex - Prefeita de Arcos (Requerimento nº 2.777/2008, do Deputado Délio Malheiros);

de congratulações com o programa Fantástico na pessoa de seu Diretor, Carlos Henrique Schroder, e com toda a sua equipe pelos 35 anos do programa (Requerimento nº 2.778/2008, do Deputado Dinis Pinheiro);

de congratulações com a Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce pela passagem de seus 40 anos de fundação (Requerimento nº 2.780/2008, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a comunidade de Passa-Tempo pelo 97º aniversário desse Município (Requerimento nº 2.781/2008, do Deputado Inácio Franco);

de congratulações com a Sra. Eleonora Santa Rosa, parabenizando-a pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais como Secretária de Estado de Cultura (Requerimento nº 2.796/2008, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. Paulo Eduardo Rocha Brant, parabenizando-o pela posse como Secretário de Estado de Cultura do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 2.797/2008, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Hospital das Clínicas da UFMG pelos 80 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.807/2008, do Deputado Délio Malheiros);

de aplauso à Banda de Música União dos Artistas pelas comemorações dos seus 100 anos de fundação (Requerimento nº 2.808/2008, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Núcleo de Estudos sobre Desenvolvimento Regional da Universidade Vale do Rio Doce pelo excelente trabalho de pesquisa que vem desenvolvendo sobre o tema "Migração" (Requerimento nº 2.809/2008, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Divisão de Assistência Judiciária da UFMG pela passagem dos seus 50 anos de fundação (Requerimento nº 2.810/2008, do Deputado Jayro Lessa);

de aplauso ao jornal "Estado de Minas" pela série de reportagens veiculadas neste jornal sobre o tema "Sangria da Saúde" (Requerimento nº 2.833/2008, da Comissão de Saúde);

de aplauso ao Sr. André Luiz de Oliveira Lima, Escrivão de Polícia, que reagiu a assalto a ônibus intermunicipal, o que resultou na prisão dos assaltantes.(Requerimento nº 2.834/2008, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais civis que resultou em apreensão de drogas e na prisão em flagrante de Alceu Pereira de Medeiros e Rodrigo Neves (Requerimento nº 2.835/2008, da Comissão de Segurança Pública).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 19/9/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Carlos Pimenta

exonerando, a partir de 8/9/08, Grazyella Pereira Cavalcanti do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

nomeando Grazyella Pereira Cavalcanti para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas.

Gabinete do Deputado Elmiro Nascimento

exonerando Francisco Rocha Nunes Filho do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

exonerando Gabriel de Castro Alves Savassi do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;

exonerando Thiago de Castro Alves Carone do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.

Gabinete do Deputado Rômulo Veneroso

exonerando Alexandre Rezende Trindade do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 4 horas;

exonerando Marcella Melo Resende Feltran Portela Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Gabinete do Deputado Vanderlei Miranda

exonerando, a partir de 8/9/08, Andre Luiz de Souza Gomes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

exonerando, a partir de 5/9/08, Douglas Martins da Silva do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas;

nomeando Andre Luiz de Souza Gomes para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;

nomeando Otávio Guilherme Silva e Souza para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais – Diário do Legislativo, edição de 4/9/08, que nomeou Adriana Kutras para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Leonardo Antônio Leite Borém do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT;

exonerando, a partir de 8/9/08, Shirley Pereira da Fonseca do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando Alessandra Moreira da Silveira Cardozo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no

Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando Lorena Maria Brant dos Santos para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e a Lei nº 9.384, de 18/12/86, Resolução nº 5.203, de 19/03/02, assinou o seguinte ato:

nomeando Shirley Pereira da Fonseca para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo, padrão VL-29, código AL-EX-03, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.

ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Paulo César de Freitas, matrícula 12.215-7, no período de 21/8/2008 a 9/9/2008.

Mesa da Assembléia, 2 de setembro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2008

Objeto: aquisição de componentes para microcomputadores. Pregoeiros vencedores: Stok. Com Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. (lotes 1 e 2), Alfapex – Tecnologia, Comércio e Serviços de produtos de Informática Ltda. (lote 3), Vega Mercantil Indústria Comércio e Importação de Equipamentos de Informática Ltda. (lote 4), Too Much Informática Ltda. ME (lote 5) e Conect Corp Comercial Ltda. (lote 6).

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2008.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 23/9/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo como finalidade a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços em portões, cancelas e interfones.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, por meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 22/9/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço global, tendo como finalidade a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, por meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Oversee Tecnologia e Sistemas Ltda. ME. Objeto: prestação de serviço de codificação de sinal da TV Assembléia e provimento de "streaming média". Objeto deste aditamento: 1ª prorrogação do contrato por período de 12 meses, com manutenção do valor contratual. Vigência: de 1º/11/2008 a 1º/11/2009. Dotação Orçamentária: 0001.0.39.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada (donatária): Associação dos Moradores do Bairro Serrinha - Município de Ouro Fino. Objeto: doação de 1 microcomputador. Licitação: dispensa, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.